

EVOLUÇÃO DO CURRÍCULO DO CURSO SECUNDÁRIO NO BRASIL*

Nelson PILETTI **

RESUMO: O artigo estuda o desenvolvimento histórico do currículo do curso secundário no Brasil, até o período de vigência de Lei de Diretrizes e Bases de 1961. Entre outras são observadas as seguintes tendências: 1ª) crescimento da participação relativa da área de ciências e matemática; 2ª) redução da carga horária destinada às humanidades, em particular ao estudo de línguas como latim, grego, alemão, espanhol e italiano, paulatinamente excluídas do currículo; 3ª) evolução formal de objetivos meramente propedêuticos para finalidades também formativas; 4ª) movimento em prol de um curso seriado, regular e articulado com os outros graus de ensino; 5ª) flexibilização curricular, com a ampliação, mesmo que reduzida, da área de competência de cada sistema de ensino na organização do curso secundário; 6ª) busca da equivalência formal entre o curso secundário e o ensino técnico-profissional, só alcançada com a lei nº 4.024/61.

PALAVRAS-CHAVE: Currículo. Curso secundário. Brasil.

1. *Período Jesuítico*

Nossa história da educação tem início em 1549, quando chegaram a Salvador os primeiros padres jesuítas, apenas 14 anos após a fundação da Companhia de Jesus por Inácio de Loyola. O primeiro capítulo dessa história encerra-se em 1759, quando os jesuítas foram expulsos de Portugal e de suas colônias, e constitui sua fase mais longa e, numa afirmação discutível de Fernando de Azevedo, "certamente, a mais importante pelo vulto da obra realizada e sobretudo pelas conseqüências que dela resultaram para nossa cultura e civilização."¹

(*) Pesquisa realizada pelo autor como subsídio à tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Educação da USP, em outubro de 1983, e publicada integralmente em espanhol, por ter obtido o primeiro prêmio no Primeiro Concurso Regional de Monografias sobre Formação Profissional: *La profesionalización obligatoria en la enseñanza de segundo grado en el Brasil*. Montevideo, Cinterfor, 1984.

** Professor Doutor do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação da Faculdade de Educação da USP.

1. AZEVEDO, Fernando de. *A cultura brasileira*. 5. ed. São Paulo, Melhoramentos, p. 509.

Durante 210 anos, integrados na política colonizadora de Portugal, os jesuítas exerceram sua ação não apenas nos campos missionário e educacional, mas também na política e na economia, quer como conselheiros das autoridades políticas, quando não exercendo diretamente o poder, quer como intermediários entre essas autoridades, os colonos e os indígenas. Sua presença fez-se marcante em todos os setores da vida colonial, entre todos os grupos sociais, desde os indígenas e os escravos africanos até os senhores de engenho.

Entretanto, ao lado das missões religiosas, foi no campo educacional e cultural que a influência dos jesuítas mostrou-se mais forte. Apenas 15 dias após sua chegada, instalavam em Salvador a primeira escola de ler e escrever do Brasil. No mesmo ano, em fins de 1549, já se fundava em São Vicente um Seminário-escola, "o primeiro e mais antigo ensaio de estudos latinos ou de grau secundário realizados no Brasil quinhentista."² O Seminário-escola foi transferido para Piratininga em 1554, elevado a colégio em 1556, voltou a São Vicente em 1561 e foi transferido definitivamente para o Rio de Janeiro em 1567. Em 1570 já funcionavam no Brasil "cinco escolas de instrução elementar, estabelecidas no Porto Seguro, nos Ilhéus, no Espírito Santo, em São Vicente e em São Paulo de Piratininga, e três colégios, no Rio de Janeiro, em Pernambuco e na Bahia que, além de uma classe preliminar, apresentavam outra, de latim e de humanidades."³

Quando foram expulsos, os padres da Companhia de Jesus, além das escolas de ler e escrever que funcionavam em quase todas as aldeias e povoações onde tinham casa, mantinham 17 estabelecimentos de ensino secundário localizados nos pontos mais importantes do Brasil. Esses estabelecimentos incluíam colégios propriamente ditos e seminários, estes em número de seis, cinco dos quais fundados no século XVIII, destinados à formação do clero secular, mas abertos também a quem não pretendesse seguir a carreira eclesiástica.⁴

2. CARVALHO, Laerte Ramos de. Ação missionária e educação. Apud HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5 ed. São Paulo, Difel, 1976, I, 1, p. 138.

3. AZEVEDO, Fernando de. Cit., p. 512.

4. Cf. Fernando de Azevedo. Cit., p. 528-9: «No século XVII possuíam os jesuítas, além de escolas para meninos e outros colégios menores, onze colégios propriamente ditos, a saber: o de Todos os Santos, na Bahia, fundado em 1556, (...); o de São Sebastião, transferido de São Vicente, em 1567, (...) no Rio de Janeiro; o de Olinda, que passou de simples residência a escola elementar e colégio, em 1568; o de Santo Inácio, em São Paulo (1631); o de São Miguel, de Santos (1652); o de São Tiago no Espírito Santo (1654); o de Nossa Senhora da Luz, em São Luís do Maranhão, e o de Santo Alexandre, no Pará, estabelecidos em 1652, mas só elevados à categoria de «colégios perfeitos», em 1670; o de Nossa Senhora do Ó, no Recife (1678); o da Paraíba (1683) e o Seminário de Belém, da Cachoeira, (...), em 1687, (...). Se se acrescentarem a esses estabelecimentos, já florescentes no século XVII, os Seminários fundados, no século seguinte, na Paraíba, em Paranaguá, na Bahia, no

Segundo a *Ratio Studiorum*, plano completo dos estudos mantidos pela Companhia de Jesus, que resultou das regras pedagógicas de Santo Inácio e das experiências depois realizadas, e que veio a público em 1599, os cursos oferecidos eram três: o curso de letras humanas e o curso de filosofia e ciências, considerados de nível secundário, e o curso de teologia e ciências sagradas, de nível superior e destinado à formação de sacerdotes. Concluídos os cursos de letras humanas e de filosofia e ciências, os estudantes que não se orientassem para a carreira eclesiástica e que pretendessem continuar seus estudos deviam dirigir-se à Europa, onde encontravam, entre outras, as universidades de Coimbra, que era a "mais reputada para as ciências teológicas e jurídicas", e de Montpellier, a mais procurada no campo da medicina. O único curso de nível superior que funcionava na colônia era o de teologia e ciências sagradas.

O curso de letras humanas, o mais difundido nos colégios jesuíticos da colônia, abrangia estudos de gramática latina, humanidades e retórica. A gramática, de acordo com a *Gramática* do Pe. Álvarez, "era ensinada, normalmente, em três classes: ínfima, média e suprema. Na ínfima aprendiam-se os elementos e as regras gerais da sintaxe; na média, estudavam-se, de um modo geral, todas as partes da gramática e, na superior, este estudo aprofundava-se com a análise dos problemas da prosódia latina e de todos os demais aspectos da gramática, (...)".⁵

Terminada a gramática, cujo estudo levava de três a quatro anos, os alunos passavam para a classe de humanidades, que abrangia estudos de história, poesia e retórica. Assim, parece que a retórica fazia parte da classe de humanidades, embora fosse muitas vezes encarada como uma classe à parte, posterior à de humanidades. Os estudos de gramática, humanidades e retórica tinham uma duração global variável, perfazendo, normalmente, cinco ou seis anos.

Depois do curso de letras humanas, frequentavam os estudantes as classes de filosofia, que compreendiam estudos de lógica, metafísica, moral, matemática e ciências físicas e naturais, cuja duração chegava

Pará, e no Maranhão, subirá a dezessete o número das instituições de ensino e de cultura que mantinham os jesuítas, quando foram expulsos do Brasil».

E Laerte Ramos de Carvalho: «Na Bahia, em São Vicente, depois em São Paulo, Rio de Janeiro, Olinda, Espírito Santo, São Luís, Ilhéus, Recife, Paraíba, Santos, Pará, Colônia do Sacramento, Florianópolis (Desterro), Paranaguá, Porto Seguro, Fortaleza, Alcântara e em Vigia, efêmera ou duradouramente manteve a Companhia de Jesus colégios aos quais estava ligada uma extensa rede de aulas distribuídas pelas aldeias constituídas graças ao trabalho missionário.»

(As reformas pombalinas da instrução pública. São Paulo, Saraiva e Edusp, 1978, p. 111).

5. CARVALHO, Laerte Ramos de. *As reformas pombalinas da instrução pública*. Cit., p. 112.

a três anos. Dessa forma, pode-se afirmar que os cursos de grau médio, letras humanas e filosofia, tinham uma duração global aproximadamente de nove anos.⁶

Os colégios do Brasil seguiam aproximadamente os programas do Colégio de Evora que, em 1563, apresentavam a seguinte distribuição das classes de gramática, humanidades e retórica: “Retórica” — o 6º livro da *Eneida*, o 3º das *Odes*, *De Lege Agraria* e *De Oratore*, de Cícero; em grego, os *Diálogos* de Luciano; “Humanidades” — *De Bello Gallico*, o 10º livro da *Eneida* e estudo da gramática grega; “primeira classe de Gramática” — o 5º livro da *Eneida*, a *Retórica* do Padre Cipriano Soares, e o *Discurso Post Reditum*, de Cícero; “segunda classe de Gramática” — Cícero, *De Officiis*, e Ovídio, *De Ponto*; “terceira classe de Gramática” — Ovídio, *De Tristibus*, e *Cartas de Cícero*; “quarta classe de Gramática” — *Cartas Familiares* de Cícero e a segunda parte da gramática latina; “quinta classe de Gramática” — rudimento de gramática latina, com uma seleção das *Cartas de Cícero*.⁷ Embora seguissem esse programa, os estudos no Brasil apresentaram diversidade quanto ao número de classes e, em lugar do grego, aprendia-se a língua brasileira, mais útil para o trabalho missionário. Eram, também, lidos textos de Quinto Cúrcio e Sêneca.

O curso de filosofia e ciências, também denominado “de artes”, baseava-se fundamentalmente em Aristóteles: “Em Aristóteles, segundo os escolásticos, estava tudo: nada que investigar ou que discutir; só havia que comentar.”⁸

A vasta e bem montada organização escolar jesuítica, espalhada por todo o território brasileiro, responsável pela unidade educacional e cultural mantida sobre bases religiosas, foi desmantelada, em 1759, por ato do governo português, que expulsou os inicianos de suas terras. Este ato radical de Pombal, talvez baseado em razões fundamentalmente econômicas⁹, acabou por acarretar para o Brasil, não uma reforma propriamente dita dos estudos menores, mas a “destruição pura e simples de todo o sistema colonial de ensino jesuítico.”¹⁰ Na

6. Idem, ibidem, p. 113.

7. CARVALHO, Laerte Ramos de. Ação missionária e educação. Cit., p. 143.

8. AZEVEDO, Fernando de. Cit., p. 527.

9. Cf. Laerte Ramos de Carvalho, *As reformas pombalinas da instrução pública*. Cit., p. 101: «Os motivos da ação de Pombal e dos homens que ao seu lado participaram das responsabilidades do poder encontram no fato econômico o denominador comum que é quase a razão de ser dos atos pelos quais se fez sentir o pensamento absolutista do rei e de seus áulicos. A idéia de pôr o reinado português em condições econômicas tais que lhe permitissem competir com as nações estrangeiras é talvez a mais forte das razões a justificar o absolutismo do consulado pombalino.»

10. AZEVEDO, Fernando de. Cit., p. 547. Fechados os seminários mantidos pelos jesuítas, mantiveram-se abertos os seminários diocesanos, episcopais, e outros foram abertos: São José e São Pedro, no Rio de Janeiro (1739); Mariana, Minas Gerais (1750); Pernambuco (1798); Maranhão (1805); Bahia (1816). Cf. Fernando de Azevedo. Cit., p. 534-5, nota 14.

verdade, a tradição do ensino jesuítico, predominantemente literário e clássico, quanto ao conteúdo, e formalista quanto ao método, haveria de manter-se nas poucas aulas que continuaram a existir nos seminários diocesanos e em conventos de outras ordens religiosas, como a dos carmelitas e a dos franciscanos. A razão é simples: os professores dessas aulas haviam sido formados, em sua maioria, dentro das tradições pedagógicas jesuíticas.

2. *Da expulsão dos Jesuítas à Proclamação da República*

O Alvará de 28 de junho de 1759 suprimiu as escolas jesuíticas de Portugal e dos seus domínios. Em seu lugar foram criadas as aulas régias de latim, grego e retórica, que nem de longe chegaram a preencher as lacunas deixadas pelo fechamento das escolas da Companhia de Jesus. Segundo Laerte Ramos de Carvalho, o objetivo superior da reforma pombalina dos estudos menores "foi criar a escola *útil* aos fins do Estado e, nesse sentido, ao invés de preconizarem uma política de difusão intensa e extensa do trabalho escolar, pretenderam os homens de Pombal organizar a escola que, antes de servir aos interesses da fé, servisse aos imperativos da Coroa."¹¹

Na prática, entretanto, principalmente no que concerne ao Brasil, o objetivo da reforma pombalina esteve longe de ser alcançado: por um lado, o ensino continuou em grande parte nas mãos da Igreja e, por outro lado, pouco foi feito para substituir a educação jesuítica. Nas palavras de Valmir Chagas: "Pior é que, para substituir a monolítica organização da Companhia de Jesus, algo tão fluído se concebeu que, em última análise, nenhum sistema passou a existir. No reino, seria instalada uma longínqua e ausente Diretoria de Estudos que, em rigor, só começaria a operar após o afastamento de Pombal; na colônia imensa, uma congêrie de *aulas-régias* superintendidas pelo Vice-Rei. Cada aula-régia constituía uma unidade de ensino, com professor único, instalada para determinada disciplina. Era autônoma e isolada, pois não se articulava com outras nem pertencia a qualquer escola. Não havia currículo, no sentido de um conjunto de estudos ordenados e hierarquizados, nem a duração prefixada se condicionava ao desenvolvimento de qualquer matéria. O aluno se matriculava em tantas "aulas" quantas fossem as disciplinas que desejasse. Para agravar esse quadro, os professores eram geralmente de baixo nível, porque improvisados e mal pagos, em contraste com o magistério dos jesuítas cujo preparo chegava ao requinte. Nomeados em regra por indicação ou sob concordância de bispos, tornavam-se "proprietários" das respectivas aulas-régias que lhes eram atribuídas, vitaliciamente, como sesmarias ou títulos de nobreza..."¹²

11. CARVALHO, Laerte Ramos de. *As reformas pombalinas da instrução pública*. Cit., p. 139.

12. CHAGAS, Valmir. *Educação brasileira: o ensino de 1º e 2º graus: artes, agora e depois?* São Paulo, Saraiva, 1978. p. 9.

Poucas aulas-régias foram criadas no Brasil até 1772. E para aquelas que eram criadas muitas vezes não havia professor. Houve, até, resistência aos professores régios vindos de Portugal. Foi o que aconteceu em Pernambuco, onde dois professores portugueses, nomeados ainda em 1759, foram hostilizados pelos estudantes e pela população, ficando com reduzido número de alunos, enquanto os nacionais, que lecionavam sem licença, adotando os antigos métodos jesuítcos, tinham suas classes com freqüência bastante elevada.¹³ Além das aulas de latim, em Pernambuco, não existem dados que permitam avaliar com exatidão se foram, e quais foram, instaladas aulas régias, embora haja notícias a respeito da escolha de professores em outras capitanias, até 1772.

A partir de 1772, graças à criação do subsídio literário, espécie de imposto utilizado, entre outras coisas, para pagar os professores, deu-se maior impulso ao desenvolvimento do ensino brasileiro. Por lei de 5 de agosto de 1772 "foram instituídas 17 aulas de ler e escrever: 2 no Rio de Janeiro, 4 na Bahia, 4 em Pernambuco, e uma em Mariana, São Paulo, Vila Rica, São João del-Rei, Sabará, Pará e Maranhão; 6 de retórica, distribuídas por Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará, Mariana e São Paulo; 3 de língua grega e 3 de filosofia, no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco."¹⁴

Apesar da criação das aulas-régias, os estudos continuavam nos Seminários e Colégios das Ordens Religiosas. Entre estes, merece destaque o Seminário de Olinda, criado em 1798, e instalado em 1800, por Dom José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, governador interino e bispo de Pernambuco, além de presidente da Junta da Fazenda Real e Diretor Geral de Estudos.

Azeredo Coutinho era um senhor de engenho, nascido no Rio de Janeiro, que permanecera em Portugal de 1775 a 1798, onde se formara em Cânones na Universidade de Coimbra, que parentes seus haviam ajudado a reformar de acordo com a nova ordem iluminista. Voltando ao Brasil, organizou o Seminário de Olinda, que se tornou um centro de difusão das idéias liberais, dando ênfase ao estudo das matemáticas e das ciências naturais: "Ao lado das matérias que constituíam o currículo tradicional, — a gramática, o latim, a retórica, a poética, a filosofia (mas já segundo novos pontos de vista) e a teologia, — figuram o grego, o francês, a história, a cronologia, a geometria, a física, a história natural e o desenho que se lecionavam

13. Cf. Laerte Ramos de Carvalho. *As reformas pombalinas da instrução pública*. Cit., p. 129-32. Ao fim da disputa, dois professores nacionais, Felipe Nery da Trindade e Francisco de Sousa Magalhães, com 35 e 59 alunos, respectivamente, foram suspensos e foram realizados inquéritos no sentido de verificar quais os professores que lecionavam sem licença e quais seguiam ainda, nas suas aulas, os livros proibidos. Para os estudantes, a única solução foi frequentar as aulas dos professores régios.

14. Idem. *Ibidem*, p. 133.

não somente aos que queriam fazer seu curso de humanidades, mas ainda, aos que se destinavam às ordens sacras.”¹⁵

Do ponto de vista formal, pode-se afirmar que o ensino secundário do Seminário de Olinda tinha uma estrutura escolar propriamente dita, em que as matérias apresentavam uma sequência lógica, os cursos tinham uma duração determinada e os estudantes eram reunidos em classes e trabalhavam de acordo com um plano de ensino previamente estabelecido. Quanto ao conteúdo, ao tradicional, em parte já despido do velho autoritarismo e estudado sob novas luzes, acrescentava-se o moderno, mais voltado para a realidade local e para a formação do cidadão participante da vida política e econômica da nação. Embora tenha voltado a Portugal apenas três anos após sua vinda, em 1802, a contribuição de Azeredo Coutinho à renovação cultural e pedagógica brasileira foi muito importante. O Seminário de Olinda formou jovens idealistas que participaram ativamente da luta por mudanças na sociedade brasileira do início do século XIX, de cujas manifestações, certamente, merece destaque a revolução pernambucana de 1817.

Com a vinda da família real portuguesa, em 1808, o ensino secundário brasileiro não foi objeto de nenhuma mudança significativa: continuaram as aulas-régias e os estudos feitos em seminários e colégios religiosos. Dom João limitou-se a criar escolas especiais, de nível superior, destinadas a atender às novas necessidades criadas no serviço público pela transferência da corte portuguesa. No Rio de Janeiro, foram criadas a Academia de Marinha, em 1808, e a Academia Real Militar, em 1810, cursos integrados numa só instituição de engenharia militar, naval e civil, em 1832, e, depois, sucessivamente desmembrados em Escola Militar, Escola Naval e Escola de Engenharia do Rio de Janeiro. Na área médica, Dom João criou o curso de cirurgia, na Bahia, e os cursos de anatomia e cirurgia, no Rio de Janeiro, ambos em 1808. Estes cursos foram completados com a criação dos cursos de medicina, no Rio de Janeiro, em 1809, ampliados em 1813, e constituíram as origens das faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia. Além da engenharia e da medicina, outras áreas foram atendidas: Na Bahia criaram-se a cadeira de economia (1808), o curso de agricultura (1812), o de química — química industrial, geologia e mineralogia — (1817) e o de desenho técnico (1817); no Rio de Janeiro foram criados o laboratório de química, em 1812, o curso de agricultura, em 1814, e a Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios, em 1816, transformada, a partir de 1820, em Academia das Artes.¹⁶

Em termos de ensino público, o período colonial legou ao imperial, no campo do ensino secundário, uma série de aulas avulsas e dispersas, cuja principal função era preparar os estudantes para o ingresso nos cursos superiores. Estes eram constituídos por escolas isoladas de

15. AZEVEDO, Fernando de. Cit., p. 566.

16. Idem, ibidem, p. 570-1.

formação profissional. A essas escolas fundadas por Dom João somaram-se, por lei de 11 de agosto de 1827, os cursos de ciências jurídicas e sociais instalados a 1º de março de 1828, no Convento de São Francisco, em São Paulo, e, a 15 de maio do mesmo ano, no Mosteiro de São Bento, em Olinda.

Esse sistema de aulas avulsas, no nível secundário, e de escolas isoladas, no nível superior, só seria modificado no decorrer do período republicano. A independência em nada mudou nossa situação no campo educacional: a Constituição outorgada de 1824 limitou-se a estabelecer que "a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos" (art. 179, XXXII) e uma lei de 15 de outubro de 1827 determinou que deviam ser criadas escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugarejos, e escolas de meninas nas cidades e vilas mais populosas, dispositivos que nunca chegaram a ser cumpridos.¹⁷

O Ato Adicional de 1834 (Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834), em seu art. 10º, § 2º, "conferiu às províncias o direito de legislar sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, excluindo, porém, de sua competência as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias então existentes e outros quaisquer estabelecimentos que, no futuro, fossem criados por lei geral."¹⁸ Teoricamente, esse dispositivo permitia ao poder central criar e legislar sobre qualquer tipo de estabelecimento de ensino, de qualquer nível, em qualquer província; por outro lado, o mesmo dispositivo possibilitava a qualquer província criar e legislar sobre qualquer tipo de estabelecimento de ensino, de qualquer nível, dentro do seu território. Na prática, apesar dessa dualidade de competências, o que se verificou foi bem diferente: a atuação do poder central limitou-se ao ensino superior, em geral, e ao ensino primário e secundário no Município da Corte; as províncias limitaram-se a promover, muito precariamente, o ensino primário e secundário dentro de seus territórios, deixando para o poder central o monopólio dos estudos maiores.

Após o Ato Adicional as províncias começaram a criar os liceus provinciais que, constituindo-se mais pelo ajuntamento no mesmo estabelecimento das aulas avulsas, que funcionavam de forma dispersa, do que por uma estrutura orgânica e hierarquizada, preocupavam-se predominantemente em oferecer aos alunos as disciplinas exigidas nos exames de preparatórios para o ingresso ao ensino superior. Os primeiros estabelecimentos provinciais de ensino secundário foram o Ateneu do Rio Grande do Norte, criado em 1835, e os Liceus da Bahia e da Paraíba, criados em 1836. No Município Neutro, por decreto de 2 de dezembro de 1837, o Seminário de São Joaquim foi transformado em estabelecimento de ensino secundário, mudando seu nome para Colégio de Pedro II, mantido pelo poder central. Com seus estudos

17. Idem, *ibidem*, p. 572.

18. HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. *O ensino secundário no Império brasileiro*. São Paulo, Grijalbo/EDUSP, 1972, p. 17.

organizados de forma seriada e orgânica e fornecendo aos concluintes o grau de bacharel em letras, que dava direito ao ingresso em qualquer curso superior sem necessidade de novos exames, o Colégio de Pedro II foi a primeira tentativa do poder central de organizar o ensino secundário regular entre nós e devia, por isso mesmo, constituir-se em modelo para os demais estabelecimentos de ensino secundário.

Na verdade, a partir da situação estabelecida pelo Ato Adicional, criaram-se dois sistemas paralelos de ensino secundário, que haveriam de perdurar mesmo no decorrer do período republicano: o sistema regular, seriado, oferecido pelo Colégio de Pedro II e, eventualmente, pelos liceus provinciais e por alguns poucos estabelecimentos particulares; e o sistema irregular, inorgânico, mantido pelos estabelecimentos provinciais e particulares, constituído pelos cursos preparatórios e exames parcelados de ingresso ao ensino superior. A dualidade de sistemas, com grande predominância dos preparatórios sobre o ensino regular, era fortalecida pelas próprias normas que regulamentavam o ingresso ao ensino superior: não era exigido o título de bacharel, isto é, de conclusão do ensino secundário regular, mas bastava comprovar determinada idade e ser aprovado nos exames parcelados. Além disso, os liceus provinciais não possibilitavam aos que concluíssem seus estudos e direito ao ingresso em cursos superiores sem prestar novos exames. Consequência natural dessa dualidade de critérios foi a total fragmentação do ensino secundário, de tal forma que, já ao final do Império, o próprio Colégio Pedro II, ao invés de impor-se como modelo a ser seguido pelos demais estabelecimentos, viu-se também submerso ao pernicioso sistema de cursos avulsos e exames parcelados.

Duas soluções consideradas capazes de superar as deficiências do ensino secundário foram discutidas durante todo o período monárquico, sem, contudo, chegar à concretização: a criação de estabelecimentos mantidos pelo poder central nas províncias e a equiparação dos liceus provinciais, que se guiassem pelo padrão oficial, ao Colégio de Pedro II.¹⁹

Os dois sistemas, o dos exames parcelados e o do ensino regular, passaram, durante o período monárquico, por sucessivas modificações, que importa analisarmos, mesmo que rapidamente, em busca de elementos que nos permitam compreender a evolução do ensino secundário durante o Império.

De acordo com a lei que criou os cursos jurídicos de São Paulo e Olinda, os estudantes que por eles se interessassem não precisariam saber história, geografia, ciências naturais e, nem mesmo língua portuguesa, pois não havia exame dessas matérias. Bastava que pro-

19. A respeito do desenrolar das discussões sobre essas duas questões, relativas à participação do poder central no desenvolvimento do ensino secundário nas províncias, ver Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 25 e seguintes.

vassem ter completado 15 anos e que fossem aprovados em língua francesa, gramática latina, retórica, filosofia racional e moral e geometria. Na mesma lei o governo prometia criar as cadeiras necessárias, junto às Academias, para que os alunos pudessem preparar-se para os exames. Esses cursos preparatórios, anexos às Academias, só seriam criados a partir dos novos estatutos dos Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, de 7 de novembro de 1831, que também aumentavam o número de matérias exigidas para os exames de preparatórios: latim, francês, inglês, retórica, filosofia racional e moral, aritmética e geometria, história e geografia.

Para o ingresso nas Faculdades de Medicina, criadas por lei de 3 de outubro de 1832 a partir das academias médico-cirúrgicas fundadas por D. João, na Bahia e no Rio de Janeiro, os conhecimentos exigidos seriam mais reduzidos: latim, francês ou inglês, filosofia racional e moral, aritmética e geometria. Também para medicina não se exigia nenhum conhecimento de ciências naturais. Na Faculdade de Medicina não seriam criados cursos preparatórios. Os exames, tanto para as ciências jurídicas quanto para a medicina, seriam feitos por professores nomeados pelas respectivas escolas.

Muitos abusos aconteceram na realização dos exames de preparatórios e na organização dos cursos anexos, reduzidos a um amontoado de aulas avulsas, sem estrutura, com professores desinteressados e examinadores inescrupulosos.²⁰ A partir de 1854 foram aprovados novos estatutos para as Faculdades de Medicina e os Cursos Jurídicos, que passaram a chamar-se Faculdade de Direito. Numa tentativa de moralizar os preparatórios, os novos regulamentos baixados pelo Ministro do Império Luís Pedreira do Couto Ferraz estabeleceram as seguintes medidas: os cursos anexos deviam adotar os mesmos programas e compêndios das aulas secundárias da Corte; os professores deviam ser selecionados através de concurso; as aprovações só seriam válidas desde que não houvesse ocorrido prazo maior que dois anos entre o primeiro e o último exame; os exames prestados para as Faculdades de Direito só seriam válidos para estas faculdades, o mesmo ocorrendo com as de Medicina: foram criadas na Corte bancas de exames preparatórios, minuciosamente regulamentadas, que dispensavam os exames junto às faculdades; mantiveram-se as mesmas matérias para os exames junto às Faculdades de Direito, mas ampliaram-se os preparatórios para medicina, que passaram a ser os seguintes: latim, francês, inglês, filosofia racional e moral, história e geografia, aritmética, geometria e álgebra até equações de 1º grau.²¹

20. Cf. Maria de Lourdes Mariotto Haidar. Cit., p. 48-50. Muitos alunos chegaram a ser dispensados dos preparatórios pelo Legislativo, em virtude de os examinadores não terem comparecido aos exames em dia e horário aprazados.

21. Os documentos legais da reforma Couto Ferraz foram os seguintes: Decreto 1386 e 1387 de 28 de abril de 1854 (Estatutos dos Cursos Jurídicos e das Faculdades de Medicina); Decreto 1568 de 24 de fevereiro de 1855 (Regulamento Complementar dos

Os primeiros exames realizados na Corte, após as novas medidas, mostraram o quanto os candidatos estavam despreparados: de 151 inscritos, compareceram apenas 48, dos quais somente 10 foram aprovados. O mesmo rigor não era exercido nos exames prestados junto às Faculdades, levando os alunos a preferirem esses exames aos realizados pela Corte, o que fez com que não se alterasse significativamente a situação do ensino secundário, uma vez que os estudantes procuravam o caminho mais fácil para chegar ao curso superior.²²

O prazo de dois anos de validade dos exames mostrou-se completamente ineficaz, pois os alunos passaram a fazer os cursos e os exames em apenas dois anos. Por isso, o prazo foi dilatado para 4 anos, a partir de 1864, e foi totalmente extinto em 1877.

Em 1868 e 1869 baixaram-se novas instruções para a realização dos exames na Corte e nas Faculdades, exigindo-se, a partir de 1871, o exame de Português. Mas os desmandos continuaram e muitos alunos conseguiram que fossem aprovadas leis individuais para ingressar condicionalmente nas faculdades, sem ter feito todos os exames, alegando as dificuldades enfrentadas para a realização dos mesmos pelos estudantes das províncias em que não havia faculdades. Para sanar tal problema foram criadas, em 1873, mesas gerais de exames nas províncias em que não havia faculdades.²³ A medida, entretanto, não surtiu os efeitos esperados, tendo, antes, contribuído para aumentar a desmoralização dos estudos secundários, principalmente em consequência das facilidades resultantes da multiplicação das bancas examinadoras: os estudantes começaram a viajar para as províncias em que fosse mais fácil obter os certificados. Outro fator a contribuir para a decadência dos cursos preparatórios foi o dispositivo do Decreto 2.066, de 30 de setembro de 1871, que estabelecia a validade para todas as faculdades dos exames realizados em qualquer curso superior. Assim, os alunos matriculavam-se no curso em que os exames eram mais fáceis, como o Externato da Marinha, e, depois de aprovados, requeriam matrícula na faculdade em que estivessem interessados.

Segundo Maria de Lourdes Mariotto Haidar, "ao iniciar-se o decênio que assistiria à queda do Império, continuavam os estudos secundários a fazer-se sem qualquer sistema. Persistiam ainda, favorecidos e estimulados pelos exames parcelados de preparatórios, nos liceus provinciais, na maior parte dos estabelecimentos particulares e até mesmo nos Colégios das Artes, os estudos avulsos. No Colégio de Pedro II, raros eram os alunos que concluíam regularmente o curso e chegavam ao bacharelado: a maioria, após uns poucos anos de estu-

Estatutos); Portaria de 4 de maio de 1856 (Regulamento das Aulas Preparatórias das Faculdades de Direito); Decreto 1331-A de 17 de fevereiro de 1854 (Regulamento da Instrução Primária e Secundária). Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar. *Cit.*, p. 50-1.

22. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar. *Cit.*, p. 51-4.

23. Decreto 5249 de 02-10-1873. Apud Maria de L. M. Haidar. *Cit.*, p. 58.

dos regulares, buscava apressar o ingresso nos cursos superiores tentando a sorte nas provas".²⁴

Novo golpe seria desferido contra o ensino secundário regular através da reforma dos Estatutos do Colégio de Pedro II, levada a efeito por Leôncio de Carvalho em 1878, introduzindo as matrículas parceladas e o regime de frequência livre no próprio estabelecimento padrão do ensino secundário. Ampliavam-se os incentivos aos estudos fragmentários: multiplicação das bancas e das épocas de exames (Decreto 5.249, de 02-10-1873); prazo ilimitado de validade dos exames (Decreto 2.764, de 04-09-1877); matrículas e exames parcelados no Colégio de Pedro II (Decreto 6.884, de 20-04-1878).

As disciplinas exigidas para o ingresso em cursos superiores continuaram predominantemente literárias: somente em 1877 começaram a ser exigidas a língua alemã e noções de ciências físicas e naturais para ingresso na Medicina; quanto ao Direito, além do Português que, a partir de 1870, passou a ser exigido para qualquer curso superior, a inclusão da Álgebra, em 1882, foi a única modificação efetuada desde 1831. Para o ingresso na Escola Politécnica e na Escola de Minas de Ouro Preto, fundadas na década de 1870, eram exigidas as seguintes disciplinas: português, francês, inglês, história, geografia, aritmética, álgebra, geometria plana e no espaço, trigonometria retilínea e desenho geométrico e elementar.²⁵

Os estudantes, interessados em chegar mais depressa ao ensino superior, preferiam os estabelecimentos particulares. Segundo dados apresentados em relatório de 1870, de 10.911 estudantes de ensino secundário existentes no país, 2.769 (25,4%) estavam matriculados em escolas oficiais e 8.142 (74,6%) em estabelecimentos particulares; no Município da Côrte, de total de 3.158 alunos, 2.828 (89,6%) estavam inscritos em estabelecimentos particulares, contra apenas 330 (10,4%) em escolas públicas.²⁶

Na última década do Império, foram apresentados dois projetos visando à correção das deficiências do ensino secundário. Tanto o substitutivo Rui Barbosa, de 1882, quanto o projeto Cunha Leitão, apresentado em 1886, propunham a extinção do antigo sistema de exames, o bacharelado como condição de ingresso aos cursos superiores e o reconhecimento dos títulos conferidos por outros estabelecimentos que adotassem a estrutura e os programas do Colégio de Pedro II e aceitassem a fiscalização central: "O projeto Rui Barbosa reservava unicamente aos estabelecimentos públicos o direito de conferir o bacharelado em letras e ciências; aos egressos dos estabelecimentos particulares seria conferido o mesmo grau quando aprovados

24. Cit., p. 59-60.

25. Cf. Maria de Lourdes Mariotto Haidar. Cit., p. 61.

26. Relatório do Ministério dos Negócios do Império de 1870 — Ministro Paulino José Soares de Souza. Apud Valnir Chagas, cit., p. 19.

nos exames teóricos e práticos realizados nos estabelecimentos oficiais. O projeto defendido por Cunha Leitão, ardoroso defensor da liberdade de ensino, e elaborado pela comissão da qual fizeram parte dois ilustres representantes da iniciativa particular, Macahubas e Menezes Vieira, ia mais além, prevendo a equiparação dos estabelecimentos particulares, aos quais seria reconhecido o direito de conferir graus." 27

Enquanto os projetos não eram aprovados, e nunca o foram, baixaram-se novas normas para os exames de preparatórios, através do Decreto nº 9.647 de 2 de outubro de 1886: "Estabelecia o decreto uma só época de exames, condicionava a realização das provas das demais disciplinas à aprovação em português, determinava que os exames de línguas deveriam preceder aos das ciências, fixava a ordem em que deveriam realizar-se estes últimos e estatuiu, para matéria dos exames, os programas seguidos no estabelecimento oficial de ensino secundário da Corte." 28

O Decreto nº 9.894, de 9 de março de 1888, dava um primeiro passo para a recuperação do ensino secundário, extinguindo as matrículas avulsas, os exames vagos e a frequência livre no Colégio de Pedro II. Entretanto, continuavam os exames finais por disciplina instituídos, em 1870, pela reforma Paulino de Souza. Embora fosse intenso o movimento contra os exames parcelados, apontados como o principal fator a degenerar o ensino secundário, — Rui Barbosa pedia a sua imediata substituição pelo exame de madureza, em quatro artigos publicados, em abril de 1889, no *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro 29, mais forte mostrou-se a opinião favorável à sua manutenção e os exames parcelados avançaram período republicano adentro.

Apreciada a evolução dos exames de preparatórios, durante o Império, resta-nos analisar o desenvolvimento dos estudos regulares, seriados, no Colégio de Pedro II, cuja frequência de cerca de 10% era insignificante em relação à frequência dos estabelecimentos particulares. Interessa-nos, principalmente, na análise dos currículos do Colégio de Pedro II, acompanhar a evolução da participação do ensino de humanidades, de matemática e ciências e de estudos sociais nos diversos currículos adotados, já que o ensino profissional esteve marginalizado do ensino regular durante todo o Império e em boa parte do período republicano.

O ensino público secundário no Município da Corte esteve, durante o Império, praticamente, limitado ao Colégio de Pedro II, que, de padrão real, na intenção de seus fundadores, reduziu-se a padrão ideal, uma vez que os liceus provinciais e os estabelecimentos particulares guiaram-se muito mais pelas exigências mínimas, estabelecidas

27. HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. Cit., p. 63-4.

28. Idem, ibidem, p. 66.

29. Cf. Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 66-7 e 90-2, notas 42 e 43.

para os preparatórios às Academias, do que por qualquer preocupação em ministrar um ensino secundário seriado e orgânico.³⁰

De acordo com o Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838, os estudos do Colégio de Pedro II deveriam ser feitos em oito séries, distribuídas, normalmente, em oito anos. Entretanto, o curso poderia ser feito em quatro anos, no mínimo, uma vez, que no 5º mês do ano letivo o aluno podia prestar exames à série que estava cursando, e em dezesseis anos, no máximo, já que cada aluno só podia ser reprovado uma única vez em cada série. Aos alunos aprovados em todas as séries seria conferido o grau de bacharel em letras, o que lhes facultava o ingresso em qualquer curso superior, sem a prestação dos exames de preparatórios.

As matérias do ensino secundário, conforme o regulamento de 1838, estavam assim distribuídos:³¹

<p style="text-align: center;">TABELA PRIMEIRA</p> <p style="text-align: center;">Aulas 8ª e 7ª: 24 lições por semana</p> <p>Gramática Nacional — 5 lições</p> <p>Gramática Latina — 5 lições</p> <p>Aritmética — 5 lições</p> <p>Geografia — 5 lições</p> <p>Desenho — 2 lições</p> <p>Música vocal — 2 lições</p>	<p style="text-align: center;">TABELA SEGUNDA</p> <p style="text-align: center;">Aula 6ª: 24 lições</p> <p>Latinidade — 10 lições</p> <p>Língua Grega — 3 lições</p> <p>Língua Francesa — 1 lição</p> <p>Aritmética — 1 lição</p> <p>Geografia — 1 lição</p> <p>História — 2 lições</p> <p>Desenho — 4 lições</p> <p>Música — 2 lições</p>
<p style="text-align: center;">TABELA TERCEIRA</p> <p style="text-align: center;">Aulas 5ª e 4ª: 25 lições</p> <p>Latinidade — 10 lições</p> <p>Língua Grega — 5 lições</p> <p>Língua Francesa — 2 lições</p> <p>Língua Inglesa — 2 lições</p> <p>História — 2 lições</p> <p>História Natural — 2 lições</p> <p>Geometria — 2 lições</p>	<p style="text-align: center;">TABELA QUARTA</p> <p style="text-align: center;">Aula 3ª: 25 lições</p> <p>Latinidade — 10 lições</p> <p>Língua Grega — 5 lições</p> <p>Língua Inglesa — 1 lição</p> <p>História — 2 lições</p> <p>Ciências Físicas — 2 lições</p> <p>Algebra — 5 lições</p>
<p style="text-align: center;">TABELA QUINTA:</p> <p style="text-align: center;">Aula 2ª: 30 lições</p> <p>Filosofia — 10 lições</p> <p>Retórica e Poética — 10 lições</p> <p>Ciências Físicas — 2 lições</p> <p>História — 2 lições</p> <p>Matemática — 6 lições</p>	<p style="text-align: center;">TABELA SEXTA</p> <p style="text-align: center;">Aula 1ª: 30 lições</p> <p>Filosofia — 10 lições</p> <p>Retórica e Poética — 10 lições</p> <p>História — 2 lições</p> <p>Ciências Físicas — 2 lições</p> <p>Astronomia — 3 lições</p> <p>Matemática — 3 lições</p>

30. Cf. Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 95 e seguintes.

31. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 139-40, nota 16.

Distribuindo-se as matérias e as aulas semanais entre as quatro áreas — Humanidades, Matemática e Ciências, Estudos Sociais e outras atividades³² — teremos o seguinte resultado: *Humanidades* (Gramática Nacional, Gramática Latina, Latinidade, Língua Grega, Língua Francesa, Língua Inglesa, Filosofia, Retórica e Poética): total de 128 lições semanais (61,8%); *Matemática e Ciências* (Aritmética, Álgebra, Matemática, História Natural, Ciências Físicas, Astronomia): 42 lições semanais (20,3%); *Estudos Sociais* (Geografia, História): 23 lições semanais (11,1%); *Outras atividades* (Desenho, Música): 14 lições semanais (6,8%).

Novo regulamento foi estabelecido para o Colégio de Pedro II, através do Decreto nº 62, de 1º de fevereiro de 1841: o curso secundário foi reduzido para sete anos, redistribuindo-se as matérias; introduzindo-se língua alemã, zoologia, botânica, química, mineralogia e geologia, zoologia filosófica; suprimindo-se astronomia; desmembrando-se o desenho em caligráfico, linear e figurado; e obrigando-se o aluno a estudar nada menos que catorze disciplinas no último ano³³.

A distribuição das disciplinas entre as diversas áreas permite-nos chegar aos seguintes dados: *Humanidades* (Gramática, Latim, Francês, Inglês, Alemão, Grego, Retórica e Poética, Filosofia): total de 113 aulas semanais (61,1%); *Matemática e Ciências* (Aritmética e Álgebra, Zoologia e Botânica, Geometria, Trigonometria Retilínea, Física e Química, Geografia, Matemática e Cronologia, Mineralogia e Geologia, Zoologia Filosófica): total de 19 aulas semanais (10,2%); *Estudos Sociais* (Geografia Descritiva, História): total de 24 aulas semanais (13,0%); *Outras atividades* (Desenho, Música): total de 29 aulas semanais (15,7%). Observa-se, em relação ao currículo anterior, uma diminuição da participação de Matemática e Ciências, que passaram de 20,3% para 10,2%, em benefício, principalmente das *outras atividades*, que tiveram um aumento de 6,8% para 15,7% notando-se pouca variação quanto às *Humanidades* e aos *Estudos Sociais*.

Em 1855, com base no Decreto nº 1.331-A de 17 de fevereiro de 1854 (Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Município da Corte), foram novamente reformados os estudos do Colégio de Pedro II. Dividiu-se o curso secundário em dois ciclos: estudos de primeira classe, com duração de quatro anos, ao fim dos quais quem não quisesse continuar os estudos receberia um certificado especial; e estudos de segunda classe, com duração de três anos, cuja conclusão facultava o título de bacharel em letras. Concentrando os estudos humanísticos e literários no segundo ciclo a reforma realizada por Couto Ferraz, "atendeu à necessidade geralmente sentida de dar maior

32. Ao critério adotado por Valmir Chagas (Cit., p. 37, nota 29), reduzido às três primeiras áreas, acrescentou-se uma quarta, *outras atividades*, que o referido autor só vai incluir no período republicano.

33. Apud Marla de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 141-3, nota 20.

extensão aos conhecimentos que preparam para as carreiras comerciais e industriais, e dando nova forma à distribuição dessas mesmas matérias, procurou facilitar o desenvolvimento da inteligência dos alunos." ³⁴ Os alunos que concluíssem o primeiro ciclo, o curso especial, do Colégio de Pedro II, poderiam matricular-se diretamente no Instituto Comercial, nova denominação da Aula de Comércio da Córte, reformada pelo Decreto nº 1.763, de 14 de maio de 1856. A Academia de Belas Artes também sofreu modificações, através do Decreto nº 805, de 23 de setembro de 1854, e do Regulamento de 14 de maio de 1855, passando a admitir, em seus cursos, ao lado de artistas, também artifices que, depois de aprovados em disciplinas teóricas e provas práticas, receberiam o diploma de mestres.

De acordo com o Regulamento de 17 de fevereiro de 1855, as disciplinas dos dois ciclos do Colégio de Pedro II passaram a ter a seguinte distribuição: ³⁵

ESTUDOS DE 1ª CLASSE

- 1º ano: Leitura e recitação do português; Exercícios ortográficos; Gramática Nacional; Gramática Latina; Francês.
- 2º ano: Latim; Francês; Aritmética e Algebra; Ciências Naturais: Zoologia e Botânica; Física.
- 3º ano: Latim; Inglês; Francês; Geometria; Ciências Naturais: Mineralogia e Geologia; Química; Geografia e História Moderna.
- 4º ano: Latim; Inglês; Trigonometria Retilínea; Ciências Naturais; Mineralogia e Geologia; Física e Química; Geografia e História Moderna; Corografia Brasileira e História Nacional.

ESTUDOS DE 2ª CLASSE

- 5º ano: Latim; Alemão; Grego; Filosofia racional e moral; Geografia e História Antiga.
- 6º ano: Latim; Filosofia; Alemão; Grego; Retórica; Geografia e História da Idade Média.
- 7º ano: Alemão; Grego; Eloquência prática; História da Filosofia; Latim; Italiano.

Não dispondo do número de aulas semanais de cada disciplina, o cálculo da participação de cada área de estudo, no currículo de 1855, foi feito com base no número total de incidências de cada disciplina nas diversas séries, o que, evidentemente, significará um prejuízo para

34. Relatório de Eusébio de Queiroz, Inspetor Geral da Instrução Primária e Secundária do Município da Córte. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 115. A Inspeção Geral foi criada pelo Decr. 1331-A de 17-2-1854.

35. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 146-7, nota 48.

o rigor dos resultados obtidos, que foram os seguintes: *Humanidades* (Português, Gramática Nacional, Gramática Latina, Francês, Latim, Inglês, Alemão, Grego, Filosofia, Retórica, Eloquência prática, História da Filosofia, Italiano): total de 28 incidências semanais (66,7%); *Matemática e Ciências* (Aritmética e Álgebra, Ciências Naturais, Geometria, Trigonometria Retilínea): 9 incidências (21,4%); *Estudos Sociais* (Geografia e História Moderna, Corografia Brasileira e História Nacional, Geografia e História Antiga, Geografia e História da Idade Média): 5 incidências (11,9%); *Outras atividades*: nada consta.

A criação de um externato, que substituísse as aulas avulsas de ensino secundário no Município Neutro, já fora autorizada por lei em 1851 e prevista no Regulamento de 1854.³⁶ Como consequência, descurou o governo dessas aulas, protelando embora a criação do externato, e, no início de 1857, só havia 17 alunos nas aulas de Latim e dois na aula de Retórica, ao mesmo tempo em que se matriculavam 293 alunos no Colégio de Pedro II e 2.528 nos estabelecimentos particulares.³⁷ Em 1857, foram extintas as aulas avulsas e, através do Decreto nº 2.006 de 24 de outubro, dividiu-se o Colégio de Pedro II em Internato e Externato e modificou-se novamente o plano de estudos; o curso especial passou a ter cinco anos, isto é, após os quatro anos comuns, os que pretendessem fazer o bacharelado frequentariam mais três anos de curso geral e os que desejassem apenas o certificado especial, fariam o quinto ano. Além disso, "deu-se maior desenvolvimento ao ensino e à educação religiosa criando-se nos dois estabelecimentos uma cadeira especial de doutrina cristã e história sagrada a cargo do capelão; separou-se a cadeira de história e geografia pátria da de história e geografia moderna e contemporânea e criou-se uma cadeira especial de geografia geral antes distribuída pelas cadeiras de história antiga, média e moderna."³⁸

Excluído o quinto ano especial, a participação de cada área ficou sendo a seguinte: *Humanidades*: 27 incidências (57,4%); *Matemática e Ciências*: 10 incidências (21,3%); *Estudos Sociais*: 8 incidências (17,0%); *Outras atividades*: 2 incidências (4,3%).

O curso especial não deu certo, ninguém se matriculou nele, o que fez com que nova reforma fosse realizada por meio do Decreto nº 2.883 de 1º de fevereiro de 1862: os estudos secundários voltaram a organizar-se em um curso único de sete anos; ampliou-se o ensino de Estudos Sociais e reduziu-se o de Matemática e Ciências; criou-se uma cadeira de História Romana e desdobrou-se a História da Idade Média; estabeleceram-se como cadeiras facultativas: o Alemão, o Italiano, o Desenho, a Música, a Dança e a Ginástica.³⁹

36. Lei nº 630 de 17-09-1851 e Decr. nº 1331-A de 17-02-1854.

37. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 118.

38. HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. Cit., p. 119.

39. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 156, nota 62.

Excluídas as cadeiras facultativas, a distribuição entre as diversas áreas apresentava-se da seguinte forma: *Humanidades*: 23 incidências (56,1%); *Matemática e Ciências*: 7 incidências (17,1%); *Estudos Sociais*: 10 incidências (24,4%); *Outras atividades*: 1 incidência (2,4%).

Os estudos secundários do Colégio de Pedro II foram novamente reformados, através do Decreto nº 4.468, de 1870, baixado pelo Ministro do Império Paulino de Souza, que, entre outras medidas, instituiu o exame de admissão aos estudos secundários e os exames finais por disciplina, "realizados em diferentes momentos do curso, ao encerrar-se o estudo de cada matéria", medida que estimulou as matrículas avulsas no Colégio de Pedro II, já autorizadas pelo Regulamento de 1855. Com os exames finais por disciplina, o Colégio de Pedro II distanciou-se um pouco mais do seu objetivo inicial, de estabelecimento padrão do ensino secundário, e deu mais um passo em direção à fragmentação dos seus estudos e à subordinação ao sistema de exames de preparatórios. Sintoma dessa direção é a concentração das matrículas nos primeiros anos do curso, que era praticamente abandonado nos últimos anos, em troca do caminho mais fácil e rápido dos exames parcelados. O currículo de 1870 estabelecia a seguinte distribuição das matérias:⁴⁰

- | | |
|---------|---|
| 1º ano: | Religião e História Sagrada; Português; Geografia; Aritmética. |
| 2º ano: | Português; Latim; Francês; Aritmética; Geografia. |
| 3º ano: | Português; Latim; Francês; Geografia; Aritmética. |
| 4º ano: | Latim; Francês; Inglês; Algebra; História Antiga; Zoologia e Botânica. |
| 5º ano: | Latim; Inglês; Grego; Francês. |
| 6º ano: | Inglês; Grego; Química; História Moderna; Retórica e Poética; Filosofia; Latim e Francês. |
| 7º ano: | Grego; História e Corografia do Brasil; Mineralogia e Geologia; Filosofia; Cosmografia; História da Literatura; Aperfeiçoamento nas línguas latina, francesa e inglesa. |

Embora constituindo prática obrigatória, o Desenho, a Música Vocal e a Ginástica não foram incluídas na seriação geral e, portanto, estão fora dos cálculos a seguir apresentados para as diversas áreas de estudo: *Humanidades*: 23 incidências (60,5%); *Matemática e Ciências*: 7 incidências (18,4%); *Estudos Sociais*: 7 incidências (18,4%); *Outras atividades*: 1 incidência (2,7%).

40. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 158-9, nota 69.

O movimento para a desagregação dos estudos secundários continuaria com a reforma estabelecida pelo Decreto nº 6.130, de 1º de março de 1876, que, embora extinguindo as matrículas avulsas no Colégio de Pedro II, concentrava o estudo das disciplinas necessárias aos preparatórios nas primeiras cinco séries do curso. Resultado dessa medida foi o abandono quase total dos dois últimos anos, como se pode ver pelo número de alunos matriculados nas diversas séries do Externato, no ano de 1878: 1º ano: 84; 2º ano: 88; 3º ano: 53; 4º ano: 28; 5º ano: 13; 6º ano: nenhum; 7º ano: 3; total: 269 alunos.⁴¹ Os alunos que pretendiam ingressar nas Academias não tinham interesse em obter o título de bacharel em letras, que constituía o caminho mais difícil e longo para atingir seu objetivo. O plano de 1876 previa a seguinte distribuição das matérias:⁴²

- | | |
|--|--|
| 1º ano: | Religião e História Sagrada; Português; Geografia; Aritmética. |
| 2º ano: | Português; Latim; Francês. |
| 3º ano: | Latim; Francês; Geografia. |
| 4º ano: | Latim; Filosofia; História Antiga e Média; Aritmética e Álgebra. |
| 5º ano: | História Moderna e Contemporânea; Geometria e Trigonometria; Inglês; Retórica e Poética. |
| 6º ano: | Física e Química; Cosmografia e Corografia do Brasil; Grego; Alemão. |
| 7º ano: | História do Brasil; Grego; Alemão; História Natural; Literatura Nacional. |
| Práticas obrigatórias: Música; Ginástica; Desenho. | |

Sem contar as práticas obrigatórias, chega-se à seguinte participação de cada uma das áreas no currículo: *Humanidades*: 15 incidências (55,6%); *Matemática e Ciências*: 5 incidências (18,5%); *Estudos Sociais*: 6 incidências (22,2%); *Outras atividades*: 1 incidência (3,7%).

Apenas dois anos haviam passado desde as últimas modificações, quando o Decreto nº 6.884 de 20 de abril de 1878, baixado por Carlos Leôncio de Carvalho, defensor do ensino livre, leva ao fim do caminho os estudos secundários no Colégio de Pedro II, com a vitória dos estudos fragmentários de preparatórios e a derrota do ensino regular e seriado: instituiu-se a frequência livre e os exames vagos e restaurou-se o sistema de matrículas avulsas. Consequência imediata dessas

41. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, *et. al.*, p. 129.

42. *Ibidem*, p. 159-60, nota 71.

medidas foi o grande número de matrículas avulsas registradas a partir de 1878. Nesse ano, contra 269 alunos matriculados nas diversas séries do Externato, os alunos avulsos chegavam a 208, assim distribuídos: 2º ano: 63, 3º ano: 52; 4º ano: 52; 5º ano: 41.⁴³ Os alunos matriculavam-se por disciplina, de acordo com seu interesse imediato de ingressar nos cursos superiores. Mesmo os que almejassem o título de bacharel em letras, poderiam obtê-lo através das matrículas avulsas e dos exames vagos, quando aprovados em todas as matérias do curso. Diante dessa realidade, a seriação das matérias visando a uma melhor formação humana e científica, conforme o plano a seguir apresentado⁴⁴, tornou-se letra morta.

1º ano:	Latim; Francês; Geografia; Aritmética.
2º ano:	Latim; Francês; Geografia; Aritmética.
3º ano:	Latim; Inglês; Algebra; Italiano.
4º ano:	Alemão; Inglês; História Antiga e Média; Geometria e Trigonometria.
5º ano:	Alemão; História Moderna e Contemporânea; Física e Química; Cosmografia.
6º ano:	Grego; Filosofia; Retórica; Poética e Literatura Nacional; História Natural.
7º ano:	Grego; Filosofia; História e Coreografia do Brasil; Português e Literatura Geral.

As várias áreas de estudo mantiveram, aproximadamente, a mesma presença no currículo de 1878, tendo sido excluída a cadeira de Religião e História Sagrada: *Humanidades*: 16 incidências (57,2%); *Matemática e Ciências*: 6 incidências (21,4%); *Estudos Sociais*: 6 incidências (21,4%); *Outras atividades*: nada consta.

A última reforma do ensino secundário do período monárquico aconteceu em 1881, com o Decreto nº 8.051, de 25 de março. Foram conservados os exames vagos, as matrículas avulsas e os exames finais por disciplina. Deu-se especial ênfase ao estudo da língua portuguesa, inexistente como disciplina independente no plano anterior.

As disciplinas obedeciam à seguinte distribuição entre as áreas de estudo: *Humanidades*: 22 incidências (62,9%); *Matemática e Ciências*: 7 incidências (20,0%); *Estudos Sociais*: 5 incidências (14,3%); *Outras atividades*: 1 incidência (2,8%).

A última modificação referente ao Colégio de Pedro II, antes da República, trouxe um pouco de esperança para aqueles que preten-

43. Apud Maria de Lourdes Mariotto Haidar, cit., p. 130.

44. Idem, ibidem, p. 160, nota 72.

diam a moralização dos estudos secundários: o Decreto nº 8.894, de 9 de março de 1888, extinguiu as matrículas avulsas, os exames vagos e a frequência livre. Entretanto, transcorreriam mais de quatro décadas, ainda, antes da instituição geral de um ensino secundário regular no Brasil, já que continuavam os exames finais por disciplina, no Colégio de Pedro II, e os exames parcelados de preparatórios continuariam a impor-se, como preferidos pelos alunos e permitidos pelo governo, durante toda a República Velha.

O quadro que segue mostra-nos a evolução da participação das diversas áreas de estudo nos currículos adotados no Colégio de Pedro II, desde 1838 até o fim do Império:

**PARTICIPAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS DE ESTUDO
NOS CURRÍCULOS DO IMPÉRIO**

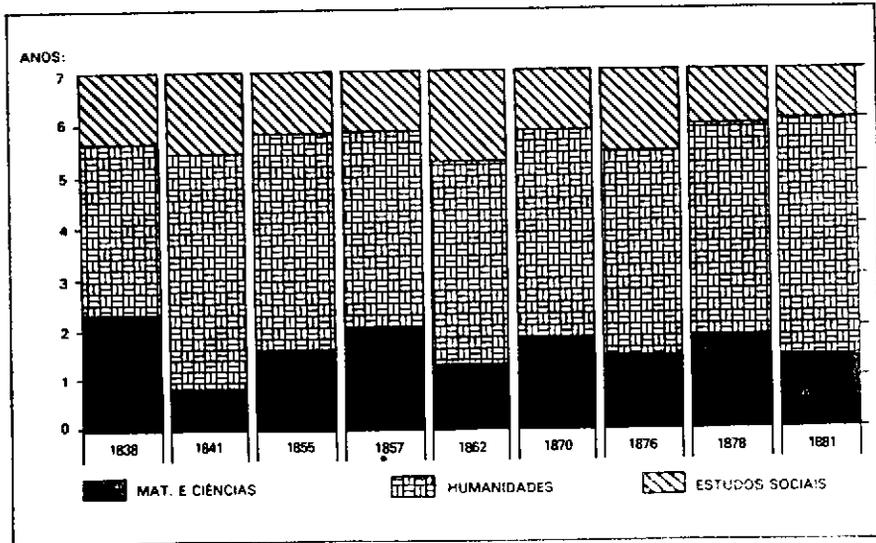
Planos	Áreas				Totais	
	Humanidades	Matemática	Estudos Sociais	Outras Atividades		
1838	N %	128 61,8	42 20,3	23 11,1	14 6,8	207 + 100,0
1841	N %	113 61,1	19 10,2	24 13,0	29 15,7	185 + 100,0
1855	N %	28 66,7	9 21,4	5 11,9	0 0,0	42 ++ 100,0
1857	N %	27 57,4	10 21,3	8 17,0	2 4,3	47 ++ 100,0
1862	N %	23 56,1	7 17,1	10 24,4	1 2,4	41 ++ 100,0
1870	N %	23 60,5	7 18,4	7 18,4	1 2,7	38 ++ 100,0
1876	N %	15 55,6	5 18,5	6 22,2	1 3,7	27 ++ 100,0
1878	N %	16 57,2	6 21,4	6 21,4	0 0,0	28 ++ 100,0
1881	N %	22 62,9	7 20,0	5 14,3	1 2,8	35 ++ 100,0

+ Número total de aulas semanais do curso secundário integral.

++ Número de incidências anuais das disciplinas durante o curso integral.

Na figura apresentada a seguir observa-se, de outra forma, a relação entre a participação das várias áreas de estudo, excluídas as *outras atividades*.⁴⁵

Currículos do Colégio de Pedro II no Império



O próximo quadro fornece outras informações sobre a presença de várias disciplinas nos planos de estudos do Colégio de Pedro II, durante o Império.

Antes de passar à análise do ensino médio no período republicano, convém dizer algo sobre o ensino técnico no Império. O ensino profissional praticamente não existiu durante o período imperial, uma vez que aqueles que conseguiam estudar eram oriundos da elite e procuravam na escola apenas a via de acesso às profissões liberais. Expressão desse abandono a que foi relegado o ensino técnico-profissional são os dados referentes às matrículas nos diversos graus e ramos do ensino. Para 107.483 alunos matriculados nas escolas primárias de todo o país, em 1867, totalizando aproximadamente 10% das crianças em idade de receber a instrução primária; para 8.600 alunos matriculados nos estabelecimentos públicos e particulares de instrução secundária e para 826 alunos inscritos nas Faculdades de Direito de Recife e São Paulo, no ano de 1864, no mesmo ano, estavam matri-

45. Figura extraída de: CHAGAS, Valmir. Cit., p. 20. As discrepâncias observadas entre o quadro e a figura, principalmente em relação aos dois primeiros planos, devem-se à diferença de critérios: no quadro adotou-se, para 1838 e 1841, o critério da carga horária, ao passo que na figura foi adotado o critério único de incidência das disciplinas por área, em todos os planos.

**PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS DISCIPLINAS
NOS CURRÍCULOS DO IMPÉRIO**

Disciplinas	Planos									
	1938	1841	1855	1857	1862	1870	1876	1878	1881	
	Nº de anos	2	1	1	2	2	3	3	0	6
Português	% do total	5,3	1,4	2,4	4,2	4,8	7,9	11,1	0,0	17,1
	Nº de anos	6	7	7	7	7	6	3	3	4
Latim	% do total	15,7	10,1	17,0	14,8	17,0	15,7	11,1	10,7	11,4
	Nº de anos	8	3	3	6	4	4	3	4	5
Matemática	% do total	21,0	4,3	7,1	12,8	9,8	10,5	11,1	14,3	14,3
	Nº de anos	6	3	6	4	3	3	2	2	2
Ciências	% do total	15,7	4,3	14,3	8,5	7,3	7,9	7,4	7,1	5,7
Nº de línguas		5	6	7	6	5	5	6	6	7
Nº total de incidências		38	69	42	41	41	38	27	28	35

Observações: a) O número de anos corresponde ao número de cadeiras.

b) Dividindo-se o número de incidências pelo número de anos do curso chega-se ao número de disciplinas por ano.

culados nas diversas escolas de ensino técnico nada mais que 116 alunos, assim distribuídos: 53 no Instituto Comercial do Rio de Janeiro, 25 no curso comercial de Pernambuco, 24 na escola de agricultura do Pará e 14 na escola de agricultura do Maranhão.⁴⁶

46. AZEVEDO, Fernando de. Cit., p. 532-3.

Durante todo o Império, pouco ou nada se fez para a formação dos professores. Segundo a lei de 15 de outubro de 1827, que regu-

lamentou o ensino primário, eram vitalícios "os provimentos dos professores e mestres" e os que não estivessem capacitados deviam "instruir-se em curto prazo, e às custas de seus ordenados, nas escolas das capitais." Resultado desses dispositivos e do descaso a que sempre foi relegado o trabalho do professor foi o baixo desempenho quase sempre alcançado. Na inexistência de cursos destinados à formação dos professores, estes eram selecionados com base em três condições: maioridade moralidade e capacidade, esta medida, às vezes, por meio de concurso.

As primeiras escolas normais foram criadas nas províncias da Bahia e do Rio de Janeiro na década de 30, mas seus resultados foram pouco promissores. No Município Neutro, somente em 1875, foram instituídas duas escolas normais, uma para cada sexo, transformadas em uma única escola, em 1880, quando se iniciou realmente o desenvolvimento das escolas normais no Brasil.

Os estudos normais abrangiam, além do ensino literário característico do curso secundário, algumas matérias relacionadas à função docente. Na escola mantida pelo poder central no Município da Corte, essas matérias prendiam-se às áreas de Direito, Economia Doméstica, Agricultura e Pedagogia. "Prescreviam-se também Caligrafia, Desenho, Música Vocal, Trabalhos de Costura (para as alunas), Ginástica e Prática Manual (para os alunos). A idade mínima para ingresso era de 16 anos, exigindo-se exame de admissão ao nível da escola primária elementar, e a duração do curso, abrangendo seis séries anuais em 1880, passou a quatro em 1881 e a três em 1886. O funcionamento era noturno, com frequência nominalmente obrigatória, e os estudos podiam ser parcelados "guardada a ordem das séries".⁴⁷ As dificuldades enfrentadas pelo curso normal foram muitas, desde a inexistência da prática de ensino e da cadeira de agricultura, pelo simples fato de que o curso era noturno, até a falta de professores qualificados, principalmente para as cadeiras didáticas.

3. *Período Republicano*

Em matéria de ensino secundário, a República herdou do Império dois regimes paralelos: de um lado o regime regular, seriado, pouco frequentando, mantido principalmente e quase só pelo Colégio de Pedro II; de outro lado, o regime de cursos preparatórios e exames parcelados, absorvendo a grande maioria dos alunos, por ser o caminho mais fácil e rápido para os cursos superiores, mantidos pelos esta-

47. CHAGAS, Valmir. Cit., p. 24.

belecimentos provinciais e particulares e, na última década do Império, também pelo Colégio de Pedro II. A superação dessa dicotomia seria a única forma de atribuir ao ensino secundário um caráter orgânico e formativo, libertando-o de sua marca exclusiva de curso de passagem para o superior, estigma que o impedia de tornar-se um curso com características próprias, inerentes à responsabilidade fundamental de formação do adolescente. Nesse sentido, várias sugestões foram discutidas a partir da metade do período imperial: "1) a abolição dos exames parcelados, 2) a instituição do exame de madureza, 3) a exigência do bacharelado como condição para o ingresso nos cursos superiores, 4) a equiparação dos estabelecimentos provinciais e particulares que seguissem o modelo do Colégio de Pedro II." ⁴⁸ Entretanto, falaram mais alto os interesses de alunos, professores e estabelecimentos particulares e seria necessário que se encerrasse a República Velha para que se conseguisse a superação da dualidade de regimes, através da imposição universal do ensino secundário regular.

Durante toda a República Velha perdurou a luta entre o regime regular e o regime de parcelados. O primeiro regulamentado por decretos do Poder Executivo, baixados com autorização do Poder Legislativo, e o segundo sempre protelado por leis do Legislativo, geralmente atendendo a interesses particulares. Essa singularidade em matéria de legislação do ensino devia-se aos dispositivos da Constituição de 24 de fevereiro de 1891 que, em seu art. 34, estabelecia ser competência privativa do Congresso Federal "legislar sobre (...) o ensino superior e os demais serviços que na Capital forem reservados para o Governo da União" (item 3º); e, em seu art. 35, incluía entre suas incumbências não exclusivas a de "criar instituições de *ensino (...) secundário nos Estados*" (item 3º), bem como a de "*prover à instrução secundária no Distrito Federal*" (item 4º).

Na verdade, como observa Heládio César Gonçalves Antunha ⁴⁹, "o governo da União, durante a Primeira República, limitou-se, no que concerne à manutenção do ensino de segundo grau, a "prover à instrução secundária no Distrito Federal", ou seja, a sustentar o antigo Colégio de Pedro II, não tendo chegado a empregar, de fato, a faculdade de criar novos estabelecimentos secundários nos Estados. Dessa maneira, não foi possível organizar um amplo sistema federal de ensino de segundo grau, como era expressamente permitido pela Constituição ao Congresso e como parece ter estado na intenção dos redatores dos projetos de Constituição, bem como na dos constituintes que aprovaram o incio 3º do artigo 35."

Se não criou estabelecimentos de ensino secundário nos Estados, antes extinguindo os que existiam, como os cursos anexos às Facul-

48. ANTUNHA, Heládio C.G. *A instrução na Primeira República: a União e o ensino secundário na Primeira República*. São Paulo, Universidade de São Paulo, Faculdade de Educação, 1980, p. 17 (Mimeografado).

49. Idem, *ibidem*, p. 45-6.

**ENSINO SECUNDARIO E SUPERIOR
PRINCIPAIS REFORMAS EFETUADAS NA PRIMEIRA REPUBLICA**

Decretos Fundamentais	Autorizações Legislativas
1. Reforma de Benjamin Constant Ensino Secundário: Decretos nºs 981, de 8-11-1890 e 1.075 de 22-11-1890. Ensino Superior: Decretos nºs 1.073, de 22-11-1890; 1.232-C e 1.232-H, de 2-1-1891; e 1.258 e 1.270, de 10-1-1891.	Por terem sido introduzidas antes da aprovação da Constituição e da instalação do Congresso, estas reformas não dependeram da autorização legislativa.
Código Fernando Lobo Decreto nº 1.159, de 3-12-1892.	1. Autorizado pela lei orçamentária nº 26, de 30-12-1891. 2. Aprovado, com modificações e aditamentos pela Lei nº 230, de 7-12-1894.
Reforma Amaro Cavalcanti Decreto nº 2.857, de 30-3-1898.	1. Autorizada pela lei orçamentária nº 490, de 16-12-1897, art. 2º, § 2º, VI. 2. Revisão autorizada pela lei orçamentária nº 561, de 31-12-98, art. 3º. 3. Modificações introduzidas pelo decreto 3.251, de 8-4-99, assinado por Eptácio Pessoa.
2. Código Eptácio Pessoa Decreto nº 3.890, de 1-1-1901.	Autorizado pela lei orçamentária nº 746, de 29-12-1900.
3. Lei Orgânica de Rivadávia Correa Decreto nº 8.659, de 5-4-1911.	Autorizada pela lei orçamentária nº 2.356, de 31-12-1910.
4. Reforma Carlos Maximiliano Decreto nº 11.530, de 13-3-1915.	Autorizada pela lei orçamentária nº 2.924, de 5-1-1915.
5. Reforma João Luis Alves — ou — Rocha Vaz Decreto 16.782-A, de 13-1-1925.	Autorizada pela lei orçamentária nº 4.911, de 12-1-1925, combinada com a lei orçamentária nº 4793, de 7-1-1924.

dades de Direito de São Paulo e do Recife, fechados em 1896, não se furtou o Governo Federal, entretanto, de desempenhar uma função normativa em relação ao ensino secundário, em âmbito nacional. Função normativa que seria exercida mais de forma indireta, através do controle do ingresso nos cursos superiores e da equiparação concedida aos estabelecimentos que seguissem as normas federais, do que de forma direta, através de uma legislação que atingisse os estabe-

lecimentos mantidos pelos Estados ou por particulares, o que era impedido pela Constituição.

Embora a legislação sobre o ensino mantido pelo governo federal fosse competência do Congresso Nacional, este abdicou de sua responsabilidade e, durante toda a Primeira República, delegou ao Poder Executivo autorização para proceder a tal regulamentação. Assim, todas as reformas a que foram submetidos o ensino secundário e o superior foram levadas a efeito pelo Poder Executivo, mediante expressa autorização do Poder Legislativo, concedida em dispositivo de leis orçamentárias.

O quadro da página 52 apresenta as principais reformas do ensino secundário e do superior, efetuadas durante a Primeira República, e as leis orçamentárias pelas quais foram autorizadas.⁶⁰

O quadro anterior pode ser completado com as reformas do ensino médio realizadas depois da Revolução de 1930 e antes da Lei nº 5.692/71:

Documentos Legais	Autorizações Legislativas
6. Reforma Francisco Campos Decreto nº 19.890 de 18 de abril de 1931: Dispõe sobre a organização do ensino secundário.	Independente de autorização legislativa: emitida pelo Governo Provisório, na inexistência de Constituição.
7. Reforma Gustavo Capanema Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942: Lei orgânica do ensino secundário.	Promulgada sob o Estado Novo, em que o Poder Executivo exercia também as funções legislativas.
8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961.	Discutida e aprovada pelo Congresso Nacional.

Entre as reformas do ensino secundário levadas a efeito durante o período republicano, até 1961, a única amplamente discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, onde permaneceu por treze anos, foi a última. Todas as outras foram impostas pelo Poder Executivo, autorizado ou não pelo Legislativo, apesar dos dispositivos constitucionais que conferiam ao Legislativo essa competência.

De todos os aspectos relacionados ao ensino secundário presentes nas várias reformas, serão examinados principalmente os seguintes:

exames e exames parcelados; equiparação; objetivos do curso secundário; duração; estrutura e conteúdo do curso secundário; a busca da equivalência entre os cursos secundários e técnico.

O art. 33 do Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, previu a realização de três tipos de *exames* no Ginásio Nacional:⁵¹ a) *de suficiência*: para as matérias que continuariam no ano seguinte; b) *finais*: para as matérias concluídas; c) *de madureza*: “prestado no fim do curso integral e destinado a verificar se o aluno tem a cultura intelectual necessária.” Entretanto, conferindo embora um incentivo aos estudos ginasiais regulares, pela distribuição dos exames durante todo o curso, o mesmo decreto anula tal intenção ao admitir alunos estranhos ao Ginásio Nacional para os exames finais (§ 3º do art. 35) e de madureza (art. 39) e a frequência de aulas avulsas (art. 45). Além disso, pelo simples fato de a reforma Benjamin Constant ter sua implantação estipulada de forma gradual, iniciando-se, em 1891, para os alunos do 1º ano, adiaava para 1897 a realização dos primeiros exames de madureza (art. 80), o que configura uma clara contradição com o disposto no art. 81, segundo o qual o certificado de estudos secundários ou o título de bacharel, conferido aos aprovados nos exames de madureza, “só será exigido para a matrícula nos cursos superiores no ano de 1896.” Até a entrada em vigor dos exames de madureza, os preparatórios seriam feitos “com os exames do Ginásio Nacional”, abrangendo as seguintes matérias: Português; Francês; Inglês ou Alemão; Matemática elementar; Geografia, especialmente do Brasil; História universal, especialmente do Brasil; Física e Química Geral; História Natural.

O governo optou pelo disposto no art. 80 do Decreto nº 981, pois até 1895 organizou regularmente os exames parcelados. Já em 1896, o art. 102 do Decreto 2.221, de 23 de janeiro, transferia para 1898 a exigência do título de bacharel para ingresso na Escola Politécnica, adiamento que foi estendido às Faculdades de Direito pelo Decreto nº 2.226, de 1º de fevereiro de 1896, e que se generalizou para os demais cursos. A partir de então, sucessivos adiamentos seriam aprovados pelo Legislativo, protelando a entrada em vigor dos exames de madureza e a abolição dos preparatórios: Lei orçamentária nº 490, de 16-12-1897; Lei orçamentária nº 561, de 31-12-1898: adiamento por dois anos; Lei nº 694, de 1º de outubro de 1900: adiamento até 31 de dezembro de 1904.

O Decreto nº 3.890, de 1º de janeiro de 1901, publicado apenas três dias após a Lei nº 746, de 29-12-1900, que traz a autorização

50. Quadro extraído de: ANTUNHA, Heládio C.G. Cit., p. 55.

51. O antigo Colégio de Pedro II teve várias denominações no decorrer da Primeira República: a) Decr. nº 9, de 21-11-1889: Instituto Nacional de Instrução Secundária; b) Decr. nº 981, de 8-11-1890: Ginásio Nacional; c) Decr. nº 7472, de 24-7-1909: Externato Nacional Pedro II e Internato Nacional Bernardo de Vasconcelos. Cf. ANTUNHA, Heládio C.G. Cit., p. 38-9, nota 1.

legislativa, aprovou o Código dos Institutos Oficiais de Ensino Superior e Secundário. Esse código, no dizer de Heládio C. G. Antunha, "contrariou interesses de alunos e de seus pais, de professores e de proprietários de escolas, por pretender, 1º, dar nova regulamentação ao curso ginásial e tentar impor efetivamente os exames de madureza; 2º, estender a praticamente todas as escolas oficiais o regime da obrigatoriedade da frequência para os alunos matriculados e proibir a realização de exames cumulativos de mais de uma série num mesmo ano; 3º, restringir as equiparações de estabelecimentos de ensino secundário particulares",⁵² tendo provocado, por isso mesmo, reações muito fortes e não chegando a aplicar-se, em grande parte do seus dispositivos.

Embora no art. 117 do Decreto nº 3.890 fosse exigido o título de bacharel ou certificado dos estudos secundários para matrícula em curso superior, na disposição transitória do Decreto nº 3.914, de 26 de janeiro de 1901 (Regulamento do Ginásio Nacional) afirmava-se que "enquanto não estiver em execução o exame de madureza, o título de bacharel em ciências e letras será conferido aos alunos que forem aprovados em todas as matérias do sexto ano". Já no fim do ano de 1904, quando findava o prazo do adiamento anterior, era mais uma vez protelada a implantação dos exames de madureza, através da Lei nº 1.307 de 26 de dezembro, que prorrogava por mais quatro anos a vigência dos exames parcelados. Em 1908 (Lei nº 2.022 de 12 de dezembro), concedeu-se uma segunda época aos estudantes que tivessem pelo menos cinco aprovações em exames parcelados. Chega-se, assim, ao ano de 1910 com o ensino secundário completamente dominado pelos preparatórios, cujos exames podiam ser feitos tanto nos estabelecimentos oficiais quanto nos particulares equiparados, o que resultava em verdadeira mercantilização de exames e títulos.⁵³

A situação seria modificada com a reforma Rivadávia Correa (Decreto nº 8.659, de 5 de abril de 1911), que aboliu os privilégios dos estabelecimentos oficiais (art. 1º), dando, portanto, plena liberdade de organização aos estabelecimentos particulares, e instituiu o exame vestibular aos cursos superiores (art. 65), extinguindo o exame de madureza. No regime de completa desoficialização do ensino então instituído, perderam razão de ser a equiparação e os exames parcelados regulamentados pelo governo.

Muito contestada pela desorganização que a não interferência federal no ensino propiciou,⁵⁴ a reforma Rivadávia Correa teve uma vigência efêmera: menos de quatro anos. Foi substituída pela reforma Carlos Maximiliano (Decreto nº 11.530 de 18 de março de 1915), que deu início à reação oficializadora, restabelecendo os privilégios dos

52. ANTUNHA, Heládio C.G. Cit., p. 137.

53. Idem, ibidem, p. 148 e seguintes.

54. Idem, ibidem, p. 130-7.

institutos oficiais. A nova reforma restaurou o sistema de exames parcelados, ao permitir que estudantes, não matriculados nos estabelecimentos oficiais ou oficializados, neles prestassem os exames finais, juntamente com os alunos regulares, para o máximo de oito disciplinas, em 1916, e quatro nos anos subsequentes (§ 1º do art. 84). Manteve-se o exame vestibular, que nunca mais seria abolido, exigindo-se, dos que nele quisessem inscrever-se, o certificado de aprovação em todas as matérias do curso ginásial (art. 78).

Mais um passo no sentido da oficialização do ensino, a reforma Luís Alves (Decreto nº 16.782-A de 13 de janeiro de 1925) suprimiu o regime de exames parcelados (art. 54), só permitindo exames nas matérias de cada ano do curso seriado (art. 273) e facultou a constituição de juntas examinadoras, para cada série do curso dos estabelecimentos particulares (art. 270), que não poderiam ser equiparados (art. 268). Embora o grau de bacharel em ciências e letras, obtido após a conclusão do sexto ano (art. 54, § 2º), assegurasse preferência para a matrícula no curso superior, "independente da ordem de classificação" (art. 207, § 3º), a aprovação no quinto ano do ginásio era suficiente para a inscrição no vestibular (art. 54). Entretanto, apesar da supressão dos exames parcelados, concedeu-se, através do artigo 297, aos estudantes que tivessem "um ou mais exames de preparatórios", o direito de concluir o secundário mediante os exames parcelados, no prazo de quatro anos, direito que foi estendido a todos os estudantes pelo art. 1º da Lei nº 5.303-A, de 31-12-1927.

O fim do regime de exames parcelados só seria temporariamente alcançado em 1931, quando o Decreto nº 19.890, de 18 de abril, estabeleceu, em seu art. 1º, que só seria "oficialmente reconhecido" o ensino secundário "ministrado no Colégio Pedro II e em estabelecimentos sob regime de inspeção oficial". Só poderiam obter o certificado de conclusão do curso secundário e inscrever-se no vestibular os alunos que tivessem frequentado o curso regular de 7 anos, submetendo-se às provas parciais e finais correspondentes a cada série (arts. 36, 37 e 38). No dizer de Heládio C. G. Antunha⁵⁵, a reforma de Francisco Campos "representa a culminação do ciclo de reformas da República Velha e o início da definitiva instituição do sistema nacional de estudos secundários e da efetiva expansão desse nível de ensino."

O Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, instituiu dois tipos de exame: os exames de suficiência que promoveriam o aluno de uma série a outra e, no caso da última série, habilitariam o aluno para os exames de licença (art. 47). Estes, de licença ginásial e colegial, clássica e científica, comprovariam a conclusão dos cursos (art. 55) e foram abolidos em 1946. Para os maiores de dezesseis anos era permitida a obtenção do certificado de conclusão do curso ginásial, mediante a simples aprovação nos exames correspondentes aos pres-

55. Cit., p. 233.

tados pelos alunos regulares, no fim da quarta série (art. 91 e 92). Essa possibilidade que, praticamente, restabeleceu os exames avulsos, foi mantida pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Em seu artigo 99, estabeleceu o prazo mínimo de dois anos e máximo de três, para a prestação desses exames, agora chamados de madureza, e estendeu essa possibilidade, para a obtenção do certificado de conclusão do curso colegial, aos maiores de dezenove anos.

Em linhas gerais, no que concerne à *equiparação* de estabelecimentos de ensino secundário ao estabelecimento padrão da capital, com a conseqüente extensão dos privilégios, podem ser identificadas quatro fases: 1ª) *De 1892 a 1911*: a equiparação foi concedida tanto a estabelecimentos estaduais quanto a particulares, mediante o atendimento de determinadas condições, sendo que os últimos só começaram a ser equiparados em 1895, mas o foram com grande facilidade na primeira década deste século, quando se cometeram muitos abusos na realização dos exames parcelados; 2ª) *De 1911 a 1915*: Diante da total autonomia concedida aos estabelecimentos de qualquer tipo, a equiparação tornou-se desnecessária; 3ª) *De 1915 a 1931*: Equiparação apenas para os estabelecimentos públicos estaduais e, a partir de 1928, municipais, e exames nos estabelecimentos equiparados ou juntas examinadoras oficiais para os estabelecimentos particulares; 4ª) *A partir de 1931*: oficialização, através da inspeção oficial, de todo o ensino secundário. A reforma Gustavo Capanema, Decreto nº 4.244, de 9-4-1942, art. 7, estabeleceu três tipos de estabelecimento de ensino secundário: *federais*: "mantidos sob a responsabilidade direta da união"; *equiparados*: "mantidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e que hajam sido autorizados pelo Governo Federal"; *reconhecidos*: "mantidos pelos Municípios ou por pessoa natural jurídica de direito privado, e que hajam sido autorizados pelo Governo Federal". Consumou-se, assim, a total intervenção do Governo Federal no ensino secundário do país. Já a Lei nº 4.024, de 1961, transfere aos Estados e ao Distrito Federal a competência para "autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino primário e médio não pertencentes à União, bem como reconhecê-los e inspecioná-los", estabelecendo certas condições gerais para o reconhecimento (art. 16).

Embora, durante todo o período, tenha preponderado, na prática, a função propedêutica dos estudos secundários, pode-se afirmar que, em termos legais, desde o final do Império, os objetivos do curso secundário oscilaram da finalidade preparatória à formativa, podendo-se determinar três características predominantes: 1931: objetivos essencialmente preparatórios para o ingresso nos cursos superiores; 2ª) *De 1931 a 1961*: objetivos preparatórios e formativos; 3ª) *A partir de 1961*: objetivos fundamentalmente formativos.

O quadro que segue fornece, esquematicamente, a evolução dos objetivos do curso secundário, de acordo com os documentos básicos das principais reformas educacionais do período republicano:

OBJETIVOS DO CURSO SECUNDARIO (1890-1971)

Reforma	Objetivos
1. Benjamin Constant (1890)	«Proporcionar à mocidade brasileira a instrução secundária e fundamental, necessária e suficiente, assim para matrícula nos cursos superiores da república, como em geral para o bom desempenho dos deveres do cidadão na vida social.» (Art. 1º do Decreto nº 1.075, de 22-11-1890).
2. Eptácio Pessoa (1901)	«Proporcionar a cultura intelectual necessária para a matrícula nos cursos de ensino superior e para obtenção do grau de bacharel em ciências e letras.» (Decr. nº 3.914, de 26-1-1901).
3. Rivadávia Correa (1911)	«Proporcionar uma cultura geral de caráter essencialmente prático, aplicável a todas as exigências da vida, e difundir o ensino das ciências e das letras, libertando-o da preocupação subalterna de curso preparatório.» (Art. 1º do Decr. nº 8.660, de 5-4-1911).
4. Carlos Maximiliano (1915)	«Ministrar aos estudantes sólida instrução fundamental, habilitando-os a prestar, em qualquer academia, rigoroso exame vestibular.» (Art. 158 do Decr nº 11.530, de 13-3-1915).
5. João Luis Alves (1925)	a) «Base indispensável para a matrícula nos cursos superiores»; «Preparo fundamental e geral para a vida.» (Exposição de Motivos) b) «Fornecer a cultura média geral do país.» (Art. 47 do Decr. nº 16782-A, de 13-1-1925).
6. Francisco Campos (1931)	«A finalidade exclusiva não há de ser a matrícula nos cursos superiores; o seu fim, pelo contrário, deve ser a formação do homem para todos os grandes setores da atividade nacional, construindo no seu espírito todo um sistema de hábitos, atitudes e comportamentos que o habilitem a viver por si mesmo e a tomar em qualquer situação as decisões mais convenientes e mais seguras.» (Exposição de Motivos). — Curso fundamental: formação geral — Curso complementar: formação propedêutica. (Arts. 2º a 7º do Decr. nº 19.890, de 13-4-1931).
7. Gustavo Capanema (1942)	a) «Formar (...) a personalidade integral dos adolescentes.» b) «Acentuar e elevar (...) a consciência patriótica e a consciência humanística.» c) «Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.» (Art. 1º do Decreto-lei nº 4.244, de 9-4-1942).

8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1961) «A educação de grau médio, em prosseguimento à ministrada na escola primária, destina-se à formação do adolescente.» (Art. 33 da Lei nº 4.024, de 20-12-1961).

A duração do curso secundário, durante o período republicano, oscilou entre um mínimo de quatro e um máximo de sete anos, como se pode observar no seguinte quadro⁵⁶:

DURAÇÃO DO CURSO SECUNDÁRIO

Reformas	Números de Anos Escolares
Benjamin Constant (1890)	7 anos
Fernando Lobo (1892)	7 anos
Amaro Cavalcanti (1898)	Curso realista — 6 anos Curso humanista — 7 anos
Epitácio Pessoa (1901)	6 anos
Rivadavia Correa (1911)	Externato — 6 anos Internato — 4 anos
Carlos Maximiliano (1915)	5 anos
João Luís Alves (1925)	5 anos — certificado de aprovação 6 anos — bacharelado em ciências e letras
Francisco Campos (1931)	Curso fundamental — 5 anos Curso complementar — 2 anos Total — 7 anos
Gustavo Capanema (1942)	1º ciclo — ginásial — 4 anos 2º ciclo — colegial — 3 anos Total — 7 anos
Leis de Diretrizes e Bases (1961)	Manteve a estrutura anterior

56. Baseado em ANTUNHA, Heládio C.G., cit., p. 241.

Em termos de *currículo*, as revisões posteriores a Benjamin Constant, no dizer de Heládio C. G. Antunha⁵⁷, “encaminharam-se no sentido de: 1º) reduzir o número de anos escolares obrigatórios do curso ginásial ou fundamental, bem como de diminuir o número total de matérias do curso e o de disciplinas por ano escolar; 2º) melhor distribuir os estudos durante a semana, evitando-se a concentração de aulas de determinadas disciplinas (seis horas semanais), como fizera Benjamin Constant; 3º) eliminar, junto com o sistema de exames do primeiro reformador, as revisões, mantendo-se apenas as aulas regulares; 4º) experimentar novas fórmulas de duração do período escolar semanal.”

A análise dos currículos do ensino secundário adotados durante o período republicano permite que observemos tais tendências, além da participação das diversas áreas de estudo em cada um deles. Entretanto, essa participação só será estudada após a apresentação de todos os currículos do período republicano, diferentemente do que foi feito em relação ao império, quando a participação relativa de cada área de estudo foi apresentada depois de cada currículo.

O plano de 1890 previa o estudo de 20 disciplinas, em 24 horas semanais de aula, distribuídas conforme o quadro da página seguinte.⁵⁸

Observa-se a existência das revisões para aquelas disciplinas cujo estudo regular havia sido concluído. Tal sistema fazia com que no sétimo ano, por exemplo, entre aulas e revisões, fossem estudadas 15 disciplinas.

Já o Decreto nº 3.914, de 2 de janeiro de 1901, acabou com as revisões, diminuiu o número de disciplinas para 16 e fez oscilar o número de horas de aulas semanais entre 17, no 1º ano, e 26, no sexto ano.

O currículo continuava enciclopédico, com o estudo de 12 disciplinas na 6ª série, situação modificada em 1911, com o Decreto nº 8.660, de 5 de abril, que reduziu o número total de disciplinas para 14 e o número anual para o máximo de 7.

Na reforma de 1915, conforme o Decreto nº 11.530, de 18 de março, manteve-se o mesmo número de disciplinas, tendo sido excluídas três das anteriores — Higiene, Instrução Cívica e Grego — e incluídas três novas — Corografia, Cosmografia e História do Brasil, como matéria independente.

O Decreto nº 18.782-A, de 13 de janeiro de 1925, voltou a aumentar o número de disciplinas, que chegou a 20, com a separação entre Física e Química e a introdução de novas matérias — Instrução Moral

57. Cit., p. 240.

58. Apud ANTUNHA, H.C.G. Cit., p. 75. Cf. Decr. nº 981, de 8-11-1890, art. 30. Na distribuição das matérias aparecem 23 aulas semanais no 4º ano.

REFORMA BENJAMIN CONSTANT — REFORMA DO ENSINO SECUNDÁRIO
GINÁSIO — DISCIPLINAS E Nº DE AULAS SEMANAIS

1º Ano		2º Ano		3º Ano	
Aulas		Aulas		Revisão	
Aritmética	6 h	Geometria	6 h	Geometria	6 h
Português	3 h	Português	3 h	Geometria	Português 1 h
Francês	3 h	Francês	3 h	Descritiva	Geografia 1 h
Latim	3 h	Latim	3 h	Francês	3 h
Geografia	3 h	Geografia	3 h	Latim	2 h
Desenho	2 h	Desenho	2 h	Inglês ou	2 h
Ginástica	2 h	Ginástica	2 h	Alemão	3 h
Música	2 h	Música	2 h	Desenho	2 h
				Ginástica	2 h
				Música	2 h
4º Ano		Revisão		5º Ano	
Aulas		Revisão		Revisão	
Mecânica e		Cálculo e		Física e	Cálculo e
Astronomia	6 h	Geometria	1 h	Química	Geometria 1 h
Inglês ou		Português	1 h	Inglês ou	Mecânica e
Alemão	3 h	Francês	1 h	Alemão	Astronomia 1 h
Grego	3 h	Latim	1 h	Grego	Geografia 1 h
Desenho	2 h	Geografia	1 h	Desenho	Português 1 h
Ginástica	2 h			Ginástica	Francês 1 h
Música	2 h			Música	Latim 1 h
6º Ano		Revisão		7º Ano	
Aulas		Revisão		Revisão	
Biologia	6 h	Cálculo e		Sociologia e	Cálculo e
Meteorologia,		Geometria	1 h	Moral	Geometria 1 h
Mineralogia		Mecânica e		História do	Mecânica e
e Geologia	3 h	Astronomia	1 h	Brasil	Astronomia 1 h
História		Física e		História da	Física e
Universal	5 h	Química	1 h	Literatura	Química 1 h
Desenho	1 h	Francês	1 h	Nacional	Biologia 1 h
Ciências	1 h	Latim	1 h	Ginástica	1 h
		Inglês ou			Meteorologia,
		Alemão	1 h		Mineralogia
		Grego	1 h		e Geologia 1 h
		Geografia	1 h		História
					Universal 1 h
					Geografia 1 h
					Francês 1 h
					Inglês ou
					Alemão 1 h
					Latim 1 h
					Grego 1 h

e Cívica, Filosofia, História da Filosofia, Literatura Brasileira, Literatura das línguas latinas e Sociologia:

- | | |
|---------|--|
| 1º ano: | Português, Aritmética, Geografia Geral, Inglês, Francês, Instrução Moral e Cívica, Desenho. |
| 2º ano: | Português, Aritmética, Geografia (Corografia do Brasil), História Universal, Francês, Inglês ou Alemão, Latim, Desenho. |
| 3º ano: | Português, História Universal, Francês, Inglês ou Alemão, Latim, Álgebra, Desenho. |
| 4º ano: | Português (Gramática Histórica), Latim, Geometria e Trigonometria, História do Brasil, Física, Química, História Natural, Desenho. |
| 5º ano: | Português (Noções de Literatura), Cosmografia, Latim, Física, Química, História Natural, Filosofia, Desenho. |
| 6º ano: | Literatura brasileira, Literatura das línguas latinas, História da Filosofia, Sociologia. |

A partir de 1931, o curso secundário passou a ser subdividido em fundamental e complementar, que, em 1942, tornaram-se, respectivamente, ginásial e colegial. A distribuição das 12 disciplinas do curso fundamental, nas cinco séries que o compunham, era a seguinte, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 19.890, de 18-4-1931:

- | | |
|-----------|--|
| 1ª série: | Português, Francês, História da Civilização, Geografia, Matemática, Ciências Físicas e Naturais, Desenho, Música. |
| 2ª série: | Português, Francês, Inglês, História da Civilização, Geografia, Matemática, Ciências Físicas e Naturais, Desenho, Música. |
| 3ª série: | Português, Francês, Inglês, História da Civilização, Geografia, Matemática, Física, Química, História Natural, Desenho, Música. |
| 4ª série: | Português, Francês, Inglês, Latim, Alemão (facultativo), História da Civilização, Geografia, Matemática, Física, Química, História Natural, Desenho. |
| 5ª série: | Português, Latim, Alemão (fac.), História da Civilização, Geografia, Matemática, Física, Química, História Natural, Desenho. |

Concluído o curso fundamental, os alunos podiam optar por uma das três alternativas oferecidas no curso complementar, de acordo com a carreira universitária pretendida: 1ª) curso jurídico; 2ª) cursos de medicina, farmácia e odontologia; 3ª) cursos de engenharia e arquitetura. O curso complementar era, na verdade, um curso pré-universitário, no sentido de que preparava os alunos para o ensino superior,

com disciplinas obrigatórias ligadas às suas diversas áreas. Essas três alternativas foram reduzidas a duas na reforma de 1942: curso clássico e curso científico. O curso ginásial, conforme o Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, tinha 13 disciplinas distribuídas segundo o quadro que segue:

- | | |
|-----------|--|
| 1ª série: | Português, Latim, Francês, Matemática, História do Brasil, Geografia geral, Trabalhos manuais, Desenho, Canto orfeônico. |
| 2ª série: | Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, História geral (História da América), Geografia geral, Trabalhos manuais, Desenho, Canto orfeônico. |
| 3ª série: | Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, História geral (História antiga e medieval), Geografia do Brasil, Desenho, Canto orfeônico. |
| 4ª série: | Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, História do Brasil e História geral (História contemporânea), Geografia do Brasil, Desenho, Canto orfeônico. |

Nas três séries do curso clássico eram estudadas as seguintes disciplinas:

- | | |
|-----------|---|
| 1ª série: | Português, Latim, Grego, Francês ou Inglês, Espanhol, Matemática, História geral, Geografia geral. |
| 2ª série: | Português, Latim, Grego, Francês ou Inglês, Matemática, Física, Química, História do Brasil, História geral, Geografia geral, Filosofia. |
| 3ª série: | Português, Latim, Grego, Matemática, Física, Química, História Natural, História do Brasil, História geral, Geografia do Brasil, Filosofia. |

O curso científico poucas diferenças apresentava em relação ao clássico, resumindo-se quase exclusivamente à maior ênfase dada ao estudo de História Natural, Física, Química e Desenho, como se pode observar no seguinte quadro:

- | | |
|-----------|--|
| 1ª série: | Português, Francês, Inglês, Espanhol, Matemática, Física, Química, História geral, Geografia geral, Desenho. |
| 2ª série: | Português, Francês, Inglês, Matemática, Física, Química, História natural, História do Brasil, História geral, Geografia geral, Desenho. |
| 3ª série: | Português, Matemática, Física, Química, História natural, História do Brasil, História geral, Geografia do Brasil, Filosofia, Desenho. |

Pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, o ensino secundário e o ensino técnico-profissional foram reunidos sob a denominação única de ensino médio. Este, tanto no nível ginásial quanto no colegial, passou a compreender, além do secundário, o ensino técnico em seus diversos ramos — industrial, agrícola e comercial — e o curso de formação de professores para o ensino primário e pré-primário, além de outros cursos que fossem regulamentados nos diferentes sistemas de ensino (art. 34). A partir de 1961 os currículos deixaram de ser rigidamente padronizados, admitindo-se uma certa variedade, segundo as preferências dos estabelecimentos em relação às matérias optativas. O currículo da terceira série colegial era diversificado, visando ao “preparo dos alunos para os cursos superiores” (art. 46, § 2º).

De acordo com a reforma de 1961, ainda, os currículos eram formados por uma parte nacional, constituída de disciplinas obrigatórias indicadas pelo Conselho Federal de Educação; uma parte regional, abrangendo disciplinas, também obrigatórias, fixadas pelo Conselho de cada sistema; e uma parte própria dos estabelecimentos, cujas disciplinas seriam escolhidas pelas escolas entre as aroladas pelos Conselhos. De acordo com indicação do CFE,⁵⁹ homologada pelo Ministro de Educação e Cultura, em abril de 1962, Português, História, Geografia, Matemática e Ciências constituíam disciplinas obrigatórias dos sistemas do ensino médio (art. 1º). O art. 3º indicou várias alternativas para que se completasse o número das disciplinas obrigatórias do sistema federal de ensino: “desenho e organização social e política brasileira, ou desenho e uma língua estrangeira moderna, ou uma língua clássica e uma língua estrangeira moderna, ou duas línguas estrangeiras modernas, em ambos os ciclos, ou uma língua estrangeira moderna e filosofia, esta apenas no 2º ciclo.”⁶⁰ O art. 5º estabeleceu as disciplinas optativas que, para cada tipo de currículo, além das obrigatórias em outros tipos, poderiam ser escolhidas entre as seguintes: “a) no ciclo ginásial: línguas estrangeiras modernas, música (canto orfeônico), artes industriais, técnicas comerciais e técnicas agrícolas; b) no ciclo colegial: línguas estrangeiras modernas, grego, desenho, mineralogia e geologia, estudos sociais, psicologia, lógica, literatura, introdução às artes, direito usual, elementos de economia, noções de contabilidade, noções de biblioteconomia, puericultura, higiene e dietética”. Além da educação física, obrigatória, “poderiam ser consideradas práticas educativas: educação cívica, educação artística, educação doméstica, artes femininas e industriais” (art. 6º). O CFE ofereceu a título de sugestão, quatro hipóteses, de currículos, para

59. *Documenta* (1), 1962, p. 15-20.

60. *Idem*, *ibidem*, p. 15. Enquanto não fossem criados os Conselhos Estaduais de Educação, essas disciplinas poderiam ser sugeridas aos Estados pelo Ministro da Educação (cf. art. 3º, § 1º).

QUADROS EXEMPLIFICATIVOS
CICLO GINASIAL (Variedades admissíveis)

Disciplinas Indicadas pelo Conselho Federal	1ª Hipótese				2ª Hipótese				3ª Hipótese				4ª Hipótese			
	Séries				Séries				Séries				Séries			
	I	II	III	IV												
1. Português	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Geografia	X	X	X	—	X	X	X	—	X	X	X	—	X	X	X	—
4. Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Ciências (iniciação à Ciência)	X	X	—	—	X	X	—	—	X	X	—	—	X	X	—	—
6. Ciências Físicas e Bio-lógicas	—	—	—	X	—	—	—	X	—	—	—	—	—	—	—	X

DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA FEDERAL

Organização social e política brasileira	—	—	X	X	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1ª) Língua estrangeira moderna	—	—	—	—	—	—	X	X	—	—	—	X	—	—	—	X	—
2ª) Língua estrangeira moderna	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	X	—
Língua Clássica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desenho	—	—	X	X	—	—	X	X	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1ª) Optativa	X	X	—	—	X	X	—	—	X	X	—	—	X	X	—	—	—
2ª) Optativa	—	—	X	X	—	—	X	X	—	—	—	X	—	—	—	X	X

DISCIPLINAS INDICADAS PELOS ESTABELECIMENTOS

ambos os ciclos, conforme os quadros da página anterior e desta,⁶¹ Observe-se que, no 2º ciclo, o único comum era formado por apenas duas disciplinas, que aparecem nas quatro hipóteses: português e história.

CICLO COLEGIAL (Variedades admissíveis)

(1ª e 2ª séries)

Disciplinas Indicadas pelo Conselho Federal	2ª Hipótese		1ª Hipótese		4ª Hipótese		3ª Hipótese	
	Séries		Séries		Séries		Séries	
	I	II	I	II	I	II	I	II
Português	x	x	x	x	x	x	x	x
História	x	x	x	x	x	x	x	x
Geografia	—	—	x	x	x	—	x	—
Matemática	x	x	—	—	—	—	—	—
Ciências Físicas e Biológicas	—	—	x	x	—	x	x	x

Disciplinas Complementares do Sistema Federal

Física	x	x	—	—	—	—	—	—
Química	x	x	—	—	—	—	—	—
Biologia	x	x	—	—	—	—	—	—
Filosofia	—	—	—	—	—	—	x	x
Língua estrangeira moderna	—	—	x	x	x	x	x	x
Língua clássica	—	—	—	—	x	x	—	—
Desenho	—	—	x	x	—	—	—	—

Disciplinas Indicadas pelos Estabelecimentos

2ª) Optativa	—	x	x	—	x	x	—	x
1ª) Optativa	x	—	—	x	x	x	x	x

61. Idem, *ibidem*, p. 19-20.

Excluído o plano de 1961, pois apresenta currículos diversificados, pode-se elaborar o seguinte quadro a respeito da participação de cada área de estudo nos currículos do ensino médio no período republicano:

**PARTICIPAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS DE ESTUDO
NOS CURRÍCULOS REPUBLICANOS**

Planos		Áreas				Totais
		Humanidades	Matemática e Ciências	Estudos Sociais	Outras Atividades	
1890	N	61	53	20	33	167 +
(7 anos)	%	36,5	31,7	12,0	19,8	100,0
1901	N	63	34	18	11	126 +
(6 anos)	%	50,0	27,0	14,3	8,7	100,0
1911	N	47	30	17	30	124 +
(6 anos)	%	37,9	24,2	13,7	24,2	100,0
1915	N	12	9	4	8	33 ++
(5 anos)	%	36,4	27,3	12,1	24,2	100,0
1925	N	12	9	4	8	33 ++
(6 anos)	%	45,2	26,2	14,3	14,3	100,0
1931	N	14	16	10	8	48 ++
(5 anos)	%	29,1	33,3	20,8	16,8	100,0
1942	N	24	17	16	13	70 ++
(7 anos)	%	34,3	24,3	22,8	18,6	100,0

+ Número total de aulas semanais do curso secundário integral.

++ Número total de incidências anuais das disciplinas durante o curso integral.

A participação de Português, Latim, Matemática, Ciências e línguas nos diversos planos foi a seguinte: ⁶²

**PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS DISCIPLINAS
NOS CURRÍCULOS REPUBLICANOS**

Disciplinas		Planos					
		1901	1911	1915	1925	1931	1942
Português	Nº de cadeiras	4	4	3	6	5	7
	% do total	8,3	10,8	9,1	14,3	10,4	10,0
Latim	Nº de cadeiras	4	2	3	5	2	4
	% do total	8,3	5,4	9,1	11,9	4,2	5,7
Matemática	Nº de cadeiras	5	4	5	4	5	7
	% do total	10,4	10,8	15,2	9,5	10,4	10,0
Ciências	Nº de cadeiras	4	4	4	7	11	10
	% do total	8,3	10,8	12,1	16,7	22,9	14,3
Número de línguas		6	5	4	4	4	5
Nº total de incidências		48	37	33	43	48	70

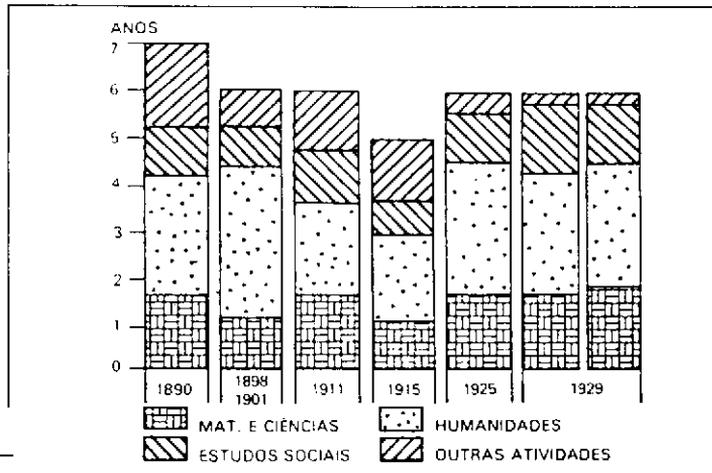
Valnir Chagas expressa através das figuras da página seguinte a participação das diversas áreas nos currículos republicanos: ⁶³

O ensino técnico profissional continuou, durante o período republicano, legalmente marginalizado. Até 1949, quem houvesse concluído algum curso profissional e quisesse candidatar-se a qualquer curso superior, devia refazer os sete anos do curso secundário acadêmico que detinha, assim, todos os privilégios. O ensino profissional era destinado a cegos, surdos-mudos e "menores abandonados do sexo masculino", conforme o art. 28 do Decreto 1.782-A, de 1 de janeiro de 1925, e às "classes menos favorecidas", de acordo com a Constituição de 1937 (art. 129). Era um ensino de segunda classe, de nível inferior, e seus alunos não podiam equiparar-se aos do curso secundário.

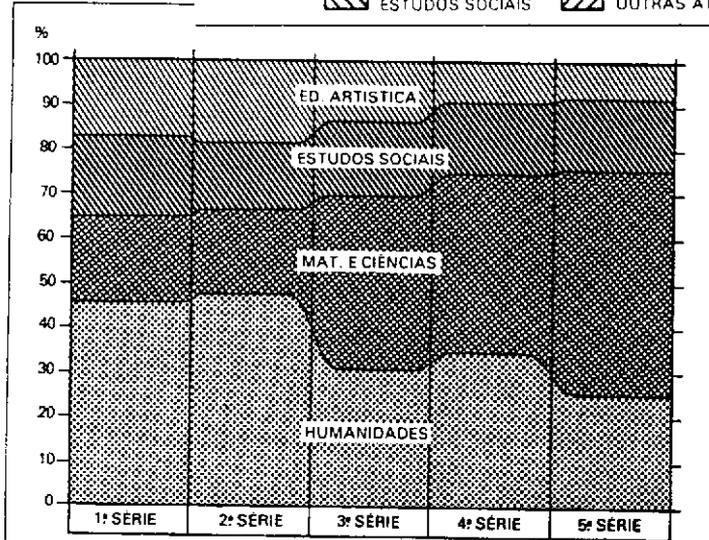
62. O plano de 1890 não foi incluído em virtude da dificuldade oferecida pelos dois sistemas, de aulas regulares e revisões.

63. Cit., p. 30-1, 47-8 e 54.

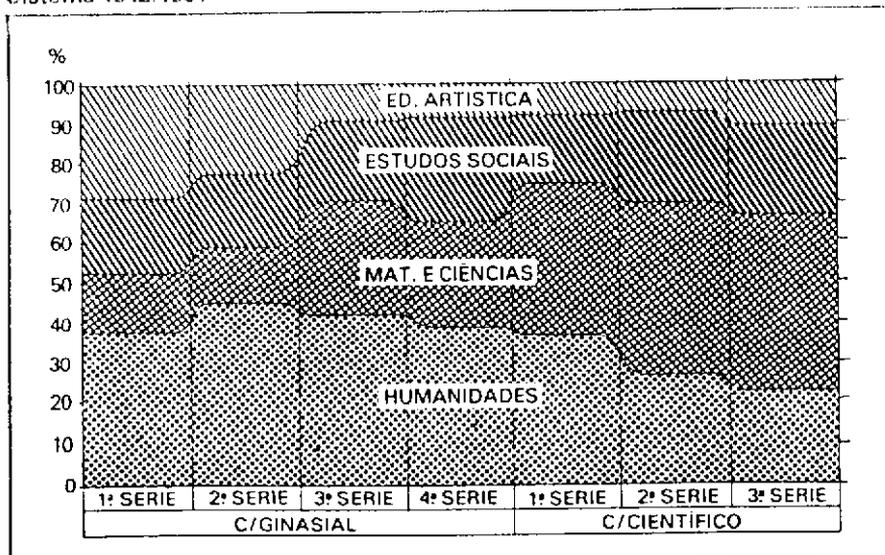
Curriculos do Colégio Pedro II na Primeira República



Sistema 1932/1941
Curso Fundamental



Sistema 1942/1961



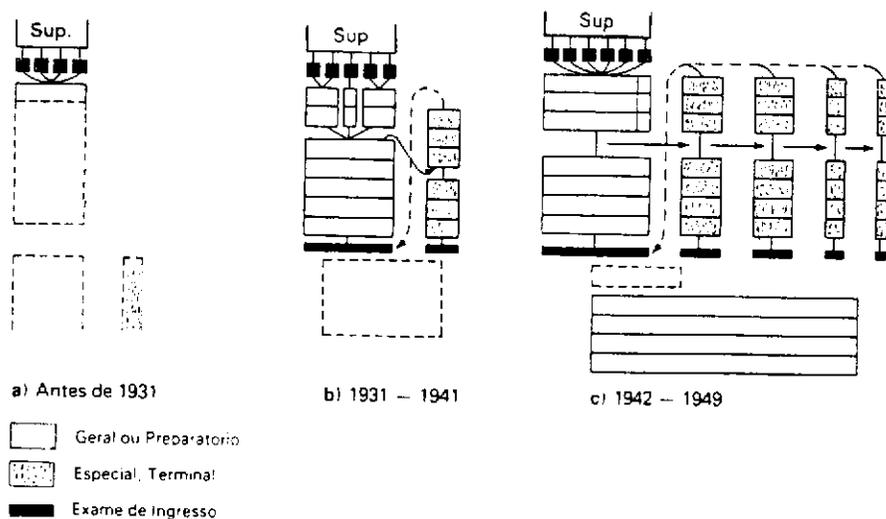
O primeiro passo no sentido da equivalência foi dado em 1950, pela lei nº 1.076, de 31 de março, que estabeleceu, em seu art. 1º: "Aos estudantes que concluírem curso de 1º ciclo do ensino comercial, industrial ou agrícola, de acordo com a legislação vigente, fica assegurado o direito à matrícula no curso clássico, bem como no científico, (...) desde que prestem exame das disciplinas não estudadas naqueles cursos e compreendidas no primeiro ciclo do curso secundário." Era, como se vê, um passo muito tímido: só atingia o primeiro ciclo e, assim mesmo, o interessado devia prestar exame de adaptação.

O segundo passo, referente ao segundo ciclo, foi dado através da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953, que, em seu art. 2º, facultava o direito ao ingresso em qualquer curso superior ao aluno que houvesse concluído um curso técnico industrial, agrícola ou comercial, ou o 2º ciclo do ensino normal. Contudo, o parágrafo único do mesmo artigo mantinha a exigência dos exames de adaptação: "Sem prejuízo das exceções admitidas em lei, exigir-se-á sempre do candidato não habilitado no ciclo ginásial, ou no colegial, ou em nenhum dos dois; exames das disciplinas que bastem para completar o curso secundário."

Finalmente, a verdadeira equivalência foi estabelecida pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, quando tanto o secundário quanto o técnico e o normal passaram a fazer parte do ensino médio. Portanto, através dos três documentos legais citados, passar-se-ia do

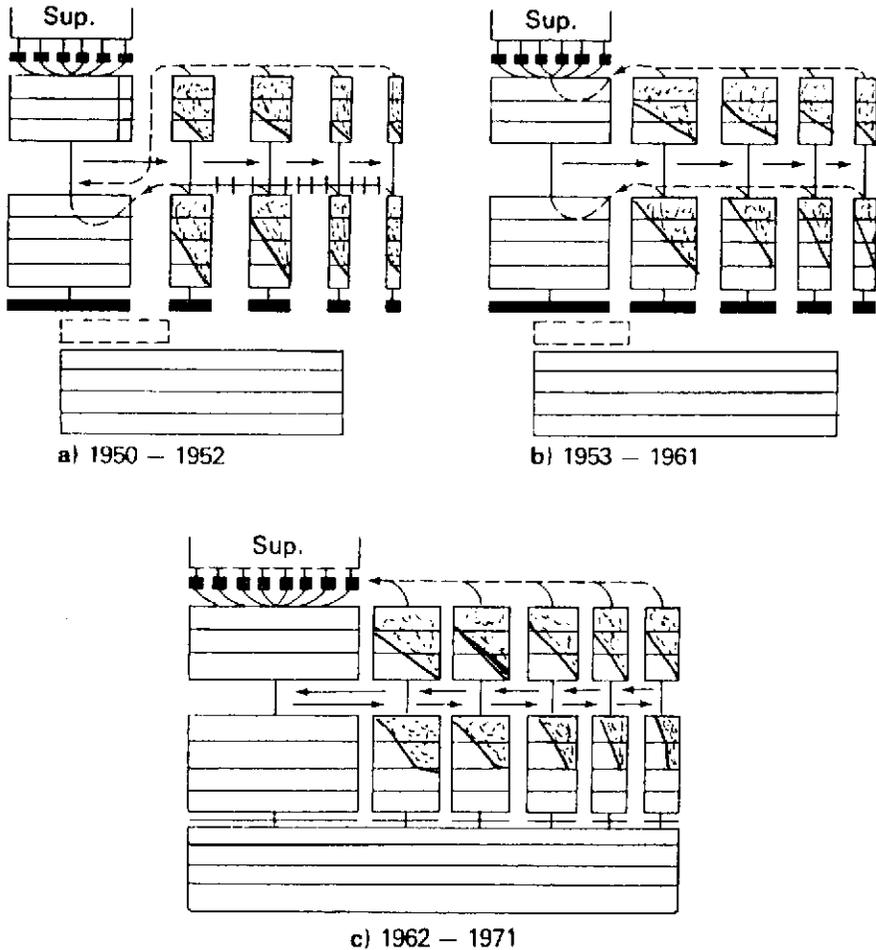
dualismo à equivalência entre o ensino secundário e o técnico-profissional. Os diversos passos, que levaram à equivalência no ensino médio, podem ser representados segundo as figuras que seguem, de acordo com Valnir Chagas:⁶⁴

Dualismo



64. Educação brasileira: o ensino de 1º e 2º graus. Cit., p. 121 e 123.

Dualismo e Equivalência



SUMMARY: The article analyses the history of secondary school curriculum in Brasil until the law 4024/61, showing the following trends: 1º) the growth of relative participation of sciences and mathematics areas; 2º) diminution of hours for humanities, specially for the study of languages such as Latin, Greek, German, Spanish and Italian, little by little, eliminated from the curriculum; 3º) formal evolution of propedeutical objectives to formative purpose; 4) movement into a seriate, regular and articulated course; 5º) curricular flexibility with growth of responsibility of each teaching system in the organization of secondary courses; 6º) search of formal equity between the secondary course and the technic-vocational training, finally attained with the law 4024/61.

KEY-WORDS: Curriculum. Secondary Course. Brazil.

(Recebido para publicação em 6-11-87)